Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 205

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno........ 30$000 | Por seis mezes........ 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1901

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para represental-o.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 24.

Esteve em discussão, no Senado, o projecto de orçamento do ministerio da fazenda.

O sr. Martinho Garcez pronunciou sobre elle um violento discurso, em que atacou pessoalmente os drs. Campos Salles e Joaquim Murtinho.

Rio, 24.

O sr. Barata Ribeiro, occupando-se tambem com o orçamento do ministerio da fazenda, impugnou diversas autorisações dadas ao governo, pelas quaes o CONGRESSO delega-lhe attribuições que lhe são privativas, falseando assim o regimen republicano.

Rio, 24.

A Camara não funccionou por falta de numero.

Este anno ella não se reunirá mais.

Rio, 24.

O dr. Campos Salles sanccionou o decreto legislativo que concede a d. Leopoldina de Figueirêdo Accioly, viuva do capitão de fragata Carlos Accioly, morto no Alto Javary, quando em serviço na commissão de limites com a Bolivia, a pensão de duzentos mil réis mensaes, sem prejuizo do meio-soldo e monte-pio.

Rio, 24.

Até a hora em que telegrapho não consta ter-se dado caso algum de peste bubonica.

Rio, 24.

O dr. Campos Salles, no dia primeiro de janeiro, dará recepção official, no palacio do Cattete, ao corpo diplomatico, marinha e exercito, policia, funccionarios federaes e corporações que o quizerem cumprimentar.

Rio, 24.

Será exonerado do cargo de commissario geral da armada o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana.

Para substituil-o será nomeado o contra-almirante Dionisio Manhães Barreto.

Rio, 24.

Foram sanccionadas pelo dr. Campos Salles as resoluções, que abrem ao ministerio da guerra o credito de 4:223$800 para pagamento dos vencimentos do almoxarife do extincto Arsenal de Guerra d'ahi João Climaco dos Santos Bernardes, e o de......... 736:424$000 para occorrer as despezas com etapas.

Rio, 24.

O governo declarou limpo de peste bubonica o porto e a cidade de Glasgow.

Rio, 24.

O dr. Joaquim Murtinho prorogou até o dia 31 de março o prazo para o recolhimento das notas de 500$ 100$ 50$ e 20$.

Bahia, 24.

Foi creado o serviço bacteriologico e nomeado seu director o dr. Augusto Vianna.

Rio, 24.

O cambio fechou a 12 3/8.

EXTERIOR

Roma, 24.

O principe Amadéo, duque de Aosta, foi promovido á capitão de fragata.

Madrid, 24.

A infanta Christina de Bourbon está doente.

E' gravissimo o seu estado.

Londres, 24.

Telegrammas vindos de Liverpool noticiam que deu-se um violento incendio em um trem electrico, por occasião de atravessar um tunnel.

Morreram seis pessôas.

Londres, 24.

Aggravou-se o estado da rainha Alexandra, que inspira cuidados.

Por esta razão foram suspensas as festas que deviam ter logar hoje e amanhã.

Assumpção, 24.

Analysando as providencias tomadas pelo governo brasileiro, em relação ao incidente occorrido com a canhoneira *Carioca*, que aprisionou navios em aguas paraguayas, os jornaes dizem que o procedimento do referido governo foi correcto.

Santiago, 24.

O dr. Epifanio Portella, ministro argentino nesta capital, ao retirar-se, em vista de ordens de seu governo, foi despedir-se do presidente German Riesco.

Este recebeo-o cordialmente e disse-lhe que acceitava as propostas argentinas, visto como ellas consultavam os interesses de ambos os paizes.

Montevidéo, 24.

O Senado approvou o tratado celebrado entre o Uruguay e a Argentina, o qual estipula que as questões entre os dois paizes sejam resolvidas por arbitramento.

Buenos Ayres, 24.

Está imminente um accordo que porá termo ao conflicto com o Chile.

A Argentina acceitará a proposta feita pelo Chile, a qual determina que ambas as nações desoccupem o territorio *Ultima Speranza*, fazendo retirar as forças de policia que nelle se acham actualmente.

O sr. Carlos Concha Subercasseaux, ministro chileno, recebeu ordem do presidente German Riesco para entabolar negociações com o governo argentino, sob esta base.

A população está calma.

Buenos Ayres, 24.

Causou agradavel impressão a resolução que tomou o presidente German Riesco acceitando as propostas argentinas.

O presidente general Roca conferenciou com o ministerio, general Mitre e o dr. Querino Costa, ficando assentado acceder á resolução do presidente Riesco.

Em seguida o general Roca recebeo os ministros do Perú, Bolivia, Brasil e Inglaterra.

O dr. Epifanio Portella, ministro argentino no Chile, foi autorisado á firmar as actas do accôrdo.

O chefe de policia dr. Beazley teve ordens para evitar as manifestações contra o Chile.

La Paz, 24.

O Perú protestou contra a concessão de parte do territorio do Acre á empresas inglezas e americanas, para extrahir borracha e lavrar mineraes.

E' serio o conflicto motivado por este facto.

DR. JULIO MARIA

UM APOSTOLO DO BEM
UM MISSIONARIO DA VERDADE

Desde o inicio de sua nova phase que o DIARIO não cessou de occupar-se do problema religioso.

Ahi estão os trabalhos de François Lenormant—*Origines de l' histoire* e *Traduction de la Genese*, de Pressensé—*L' Ancien Monde et le Christianisme*, de Maurice Vernes—*L' Histoire des religions*, de Gustave d'Eichthal—*Melanges de critique biblique*, de E. Ledrain—*La Bible*, tomo 1 e 2, *Les Juges, Samuel, Rois, Esdras, Néhémie, Chroniques, Macchabées*, do abbade G. Fremont—*Jesus-Christ attendu et prophétisé*, de H. Derenbourg—*L' Islamisme et l' histoire des religions*, de Goblet d' Alviella—*Introduction á l' Histoire générale des religions*, de Josef Kopp—*Zur Judenfrag*, de James Darmesteter—*Les Prophetes d' Israel*, de Guiau,—*L' Irreligion de l' avenir*, e tantos outros livros notaveis de brilhantes escriptores, ao mesmo tempo profundos criticos, pensadores ou philosophos, para que não nos fosse permittido desconhecer toda a importancia do problema religioso, não como simples assumpto de curiosidade, capaz de interessar um certo numero de espiritos, mas como manifestação de uma tendencia humana, que se affirma numa direcção especial, como o movimento scientifico, o movimento artistico, o movimento juridico.

Existe um movimento religioso, contra o qual são impotentes os prejuizos de seita ou os preconceitos antidogmaticos, e o catholicismo orthodoxo offerece o mais notavel exemplo de um movimento religioso.

Qualquer que seja o modo de pensar sobre o valor dogmatico do christianismo, não se póde deixar de reconhecer que o catholicismo é o facto capital da historia do Occidente.

Sim, o mais consideravel desses factos, que constituem o fundo da natureza humana, e que Bourdeau em *A Historia e os Historiadores* chama *funcções da razão*, factos que formam as diversas categorias, de que se occupa a Historia—sciencia, arte, moral, religião.

No desenvolvimento da civilisação occidental o catholicismo é o facto historico por excellencia, encerrando em si uma força de expansão, que desafia todas as difficuldades e obstaculos. Vel-o-emos não sómente se impondo ás consciencias, modelando á sua imagem individuos, familias, sociedades, mas ainda se esforçando por elevar á altura de sua moral o nivel das raças inferiores.

Em um dos primeiros numeros da nova phase do DIARIO, sob o titulo [illegible] *de Alma religiosa*, escrevemos:

«A fé, sempre a fé a influir sobre os destinos humanos, e se o homem despedaça o dogma para pedir emprestado o auxilio das azas da philosphia ou da sciencia, quão arriscada se torna sua ascenção para o ideal!

Quaesquer que sejam os progressos realisados pelo espirito humano, por mais que tenha augmentado o poder do homem sobre a natureza, por mais que o imperio das leis geraes tenha restringido o dominio das vondades individuaes, a verdade é que a religião continúa a representar papel preponderante na maioria dos espiritos.

Não raras vezes ao lado da negação intellectual está a affirmação do sentimento, não raras vezes no espirito de um livre pensador está a alma de um religioso.

Não se trata de saber se os beneficios da religião são illusorios ou caramente comprados, o facto é que o homem não póde desprezar o que passa os limites de sua observação nem renunciar o que constitue sua fé.»

Por occasião da chegada do sr. d. Luiz a esta capital para tomar conta da diocese de Olinda, em vez de enchermos as columnas do DIARIO com phrases encomiasticas, com a apologia dos dotes intellectuaes e a apotheose das qualidades moraes do illustre prelado, preferimos indagar em que sentido se tem operado o movimento religioso.

Então dissemos:

Hoje o movimento religioso não interessa sómente aos crentes ou aos scepticos, aos adversarios ou aos fieis de uma seita, interessa aos epigraphistas, aos ethnologos, aos philosophos, como interessa aos theologos, aos estudiosos em geral, a todos que se esforçam pelo desenvolvimento intellectual e moral das sociedades.

Não ha muito tempo uma revista religiosa, depois de frisar o progresso do catholicismo na America e do protestantismo na França, concluia nos seguintes termos: «O importante não é o progresso de uma e outra Egreja, é o progresso evidente na concepção de uma vida verdadeiramente religiosa.»

Este espirito de tolerancia entre as diversas egrejas, que não supprime a fé, mas a torna simplesmente mais humana, é o traço caracterisco de nossa epocha, importando um verdadeiro progresso a bem do sentimento religioso.

E como se não bastasse o sentimento da tolerancia para tornar uma realidade o sonho de Jacob, profunda metamorphose se operou na concepção do dogma entre os catholicos.

Já o dogma não é mais uma fórma inerte, immovel, como na orthodoxia oriental; pelo contrario é o Verbo em acção.

Nesta concepção do dogma inseparavel da moral, e como esta participando da vida, vai toda differença entre o catholicismo e a orthodoxia oriental, está taivez o segredo da extraordinaria força de expansão da egreja catholica, a explicação de seu humanismo vivaz e progressivo.

Destinada á vida, a religião não póde ser reduzida á simples tradição; ao lado desta deve estar a auctoridade suprema do summo pontifice como interprete do pensamento divino em acção, e deste modo concorrendo para a grandiosa obra de unificação da especie humana em Deus unico, que tornou o homem capaz de conhecel-o e de se lhe assemelhar.

Quando foi annunciada a vinda ao Brasil do eloquente e lucido evangelisador do *darwinismo*, Ernesto Hœckel, aproveitámos a occasião para notar que Darwin, da mesma sorte que os mais convencidos theologos, não nega a Divindade; pelo contrario, entende que o Creador dotou *ab initio* a materia das forças necessarias a seu desenvolvimento, sem necessidade de sua intervenção directa e constante para que o mundo fosse o que realmente é, desde o insignificante atomo até ao grandioso astro.

Ultimamente o successo das conferencias do dr. Julio Maria na Egreja do Espirito Santo chamou-nos de novo a attenção para o problema religioso.

Trata-se de algum phenomeno inedito na historia do pensamento humano? De algum achado devido a um desses exploradores ousados e aventurosos que, arrastados pelo amor da descoberta, se entregam a toda sorte de perigos e sacrificios para esclarecerem um ponto obscuro, nos annaes da sciencia? Teria encontrado o dr. Julio Maria alguma terra nova, alguma região desconhecida, na qual nenhum predecessor temerario ainda houvesse posto o pé?

Dá-se no mundo moral o mesmo que no mundo physico: no universo não ha creação, não ha senão transformações continuas, metamorphoses incessantes a accusar o movimento em tudo que existe.

Mas se no universo não ha creação, se nada começa, se nada acaba, se não ha senão modificações incessantes, que dão logar a uma serie de estados e aspectos differentes, sob que a natureza apparece, a consequencia é que tudo, tanto no mundo physico, como no mundo moral, se prende, se liga, se combina segundo leis fixas, em virtude das quaes o universo inteiro é mantido não só na mais estreita solidariedade como na mais intima continuidade.

Ha tempos, fazem 10 annos, surgiu no horisonte do pensamento brasileiro a cabeça luminosa de um padre, e a apparição desse mensageiro da luz, como era natural, despertou a attenção dos estudiosos.

Entre os antigos a apparição de certos phenomenos sideraes annunciava sempre grandes acontecimentos; para os modernos, que não acreditam mais que a passagem de um cometa seja o presagio da morte de um herôe ou a perda de uma batalha, certos acontecimentos, em apparencia accidentaes, transitorios, são indicios de grandes transformações sociaes.

Estará nestas condições a evangelisação social do dr. Julio Maria?

Sem fazermos questão de fórma, pouco nos importando que as predicas do inspirado missionario tenham a roupagem desusada do sermão ou as vestes modernas da conferencia, devam ser applaudidas com calorosas palmas ou pacato *dominus tecum*, vejamos qual o verdadeiro sentido, qual a real significação das palavras do dr. Julio Maria, qual o alcance da tarefa, que a mais vultuosa figura do clero brasileiro tomou a seus hombros.

Para uns o cidadão e o crente vivem em lucta, e é na independencia reciproca das [illegible] duas personalidades que está o remedio. Incomp[illegible]tencia religiosa do Estado, incompetencia politica [illegible] da Egreja, eis a verdadeira formula do progresso religioso. O Estado não tem que ser leigo, nem indifferente, nem atheu, expressões que, no dizer de um brilhante critico, implicam que o Estado se occupa da Egreja e se preoccupa de traçar entre elles uma linha de demarcação.

Mas o Estado póde ser absolutamente incompetente em relação aos negocios da Egreja, e nem por isso a Egreja deixará de ser affectada por todos os phenomenos sociaes. «Colombo, diz Scherer, não póde desembarcar na America, Copernico não póde mudar a astronomia, Cuvier não póde reconstruir fosseis, Bopp não póde escrever uma grammatica comparada, Wolf não póde dissertar sobre a composição dos poemas homericos, ninguem póde tocar em uma questão, fazer uma descoberta, propôr uma hypothese, sem que o dogma seja interessado.»

E' falsear inteiramente a doutrina catholica pretender que a Egreja abandone toda acção sobre as cousas da terra, renuncie toda direcção sobre as forças sociaes. «Seria exigir que o Sinai se calasse, que Deus se eclipsasse, que Jesus Christo se perdesse na multidão como um homem commum.»

Entre os Gregos a religião é antes uma explicação mythologica do universo do que uma organisação da sociabilidade, não sómente em relação aos seres reaes e vivos, mas ainda aos seres ideaes e imaginarios.

Após o animismo grosseiro dos primeiros tempos a indagação de uma vida futura na Grecia não tem logar senão como questão metaphysica da origem e destino das cousas e não como problema da vida pratica e de suas diversas manifestações individuaes ou sociaes.

Para os catholicos, porém, a Egreja é uma encarnação do pensamento e da vontade divina sobre a terra, e então nada mais absurdo do que pretender que ella não se preoccupe com os interesses da vida presente, que tenha uma existencia puramente espiritual, de alguma sorte invisivel.

Mas se, por um lado, o catholicismo não póde se resignar ao papel de seita ou philosophia, por outro lado a Egreja depois de ter conquistado a plena dominação sobre as cousas temporaes com Gregorio VII e Innocencio III, viu escapar-se-lhe o poder na ordem civil e politica sob os successores de Bonifacio VIII.

Quatro grandes acontecimentos emanciparam o poder temporal da supremacia religiosa: 1 a victoria de Philippe o Bello sobre Bonifacio VIII, 2 o protestantismo, 3 a revolução franceza, 4 a formação do reino de Italia. A entrada dos italianos em Roma a 20 de setembro de 1870 descarregou o ultimo golpe na auctoridade secular da Egreja.

Hoje que o Estado não faz mais distincção entre fiel e incredulo, entre orthodoxo e protestante, hoje que todos os cidadãos, catholicos, israelitas, livres pensadores, atheus, são eleitores e elegiveis, pódem desempenhar todas as funcções publicas, desde o mais modesto emprego até á suprema magistratura do paiz, hoje que o registro civil dispensou o baptismo e tornou o casamento e o enterramento actos puramente seculares, que fazer para que a Egreja seja uma verdadeira força social e não uma simples empreza de celebrar missas, acompanhar procissões, psalmodiar funeraes, uma simples administradora de sacramentos, uma simples dispensadora de bençãos e outras graças espirituaes; para que, no dizer pittoresco de monsenhor Ledeschi, esse ousado e intrepido propagandista, a quem Leão XIII recebeu em seus aposentos «com physionomia radiante, palavra calorosa, pensamento juvenil e lucido» o padre seja não um *asno*, mas um *leão*, para que o christianismo não seja uma simples doutrina theologica, para que se apodere do homem em sua integralidade, no espirito, no sentimento, na acção, na familia, na sociedade, para que o catholicismo seja esse poderoso instrumento de hygiene social, de que fala um doutor da Egreja, para que o progresso humano seja o complemento da obra de Deus, como entendiam Tertuliano e S. João Crhysostomo?

Será o objecto do proximo artigo.

BANCOS EMISSORES

O *Jornal do Commercio* publicou hontem um longo e documentado artigo acerca de uma emenda apresentada na Camara dos Deputados ao orçamento da despesa do ministerio da fazenda, autorisando o governo a liquidar as contas do Thesouro com o Banco Emissor de Pernambuco.

Muito de proposito começamos por dizer em que consiste a emenda, para que se comprehenda desde logo que o nosso illustre e venerando collega, desta vez, foi induzido em erro e collocou a questão absolutamente fóra do terreno em que ella póde ser discutida com alguma vantagem.

Toda a argumentação do *Jornal do Commercio* tende a provar que o Banco Emissor de Pernambuco não tem o menor direito a qualquer indemnisação, como já decidiu o poder judiciario, pelo mais elevado dos seus orgãos.

Para chegar a essa conclusão, o *Jornal do Commercio* accumula factos e algarismos, e tanto uns como outros não são inteiramente exactos, como seria facil demonstrar.

Mas não se trata, isto é, a emenda não trata de auctorisar o governo a fazer indemnisação alguma; mas simplesmente de realisar um accôrdo para liquidação das contas do Banco com o Thesouro.

Toda a argumentação do *Jornal*, falsa ou verdadeira, fundamentada ou não fundamentada, poderia ter valor se se tratasse de uma indemnisação ou de averiguar se o Banco tinha direito a ella.

O caso, porém, é diverso.

O Banco de Pernambuco, como todos os outros bancos fundados com os mesmos intuitos e segundo a mesma lei, teve a sua emissão suspensa por um acto do governo, e por consequencia os seus direitos offendidos e postergados. Os outros bancos emissores, o da Bahia, de S. Paulo, etc., tiveram uma indemnisação pelos prejuizos que soffreram com o acto do governo. Essa compensação foi tambem offerecida ao Banco de Pernambuco, que a recusou par julgal-a insufficiente. Ficou elle, portanto, numa posição isolada.

Mas essa questão da indemnisação nada, absolutamente nada, tem que vêr com a questão que agora se agita.

Quando se tratou da indemnisação poder-se-hia allegar ser ella feita exclusivamente em favor do banco, como aliás foi em favor de todos os outros que receberam dinheiro ou valores do thesouro. Agora não, agora trata-se de uma auctorisação para um accôrdo entre devedor e credor, isto é, para uma transacção em que tambem a fazenda nacional seja aquinhoada.

[illegible] o proprio *Jornal* confessa, o banco ainda deve ao [illegible] thesouro 400 mil libras, [illegible] tem a res[illegible] e por sua vez o governo ainda [illegible] responsabilidade do golpe que deu em seu direito, com a suppressão da faculdade de emittir e em virtude da qual elle indemnisou outros estabelecimentos nas mesmas condições.

Começaram por contestar ao Banco de Pernambuco essa igualdade de condições, insinuando senão affirmando falsamente que elle não depositou o respectivo lastro.

Ora, a esse respeito, ha um documento positivo, claro e indiscutivel: é uma certidão do Thesouro certificando com as datas respectivas que o Banco depositou como lastro a quantia de £ 875.077.

E' evidente que o Banco com esse deposito podia emittir o que emittiu, isto é, o duplo ao cambio par—15558:200$000.

Tambem não é exacto que o Banco tivesse feito fundos para adquirir o ouro para o deposito legal com lettras de favor do Banco Industrial e Mercantil.

Nas transacções entre os dous Bancos, o de Pernambuco figurou sempre como credor, e ainda o é da massa fallida daquelle estabelecimento pela quantia de 201:235$200, como podem certificar os syndicos dessa massa, do mesmo modo que é credor da massa do conde de Leopoldina, pela quantia de 6.649:900$, como pode certificar o Banco da Republica, que é um dos syndicos.

Mas, tudo isto e tudo mais quanto allega o *Jornal*, revelando quasi completo desconhecimento da questão, ou antes, revelando ter sido mal informado não tem, como já dissemos, a menor relação com a emenda que se acha em discussão.

Ha contas a liquidar entre o Thesouro e o Banco.

O Banco deve ainda 400 mil libras, que, conforme o contracto do respectivo emprestimo, vencem juros. Por sua parte, o Thesouro tem que liquidar as contas de lastro. Nós pomos inteiramente de parte a idéa de qualquer indemnisação, que todavia por equidade, ainda mais, por justiça, podia ser dada ao Banco de Pernambuco, como foi dada aos outros. E se naquella época elle a tivesse acceitado, tel-a-ia igualmente recebido.

Agora, porém, com argumentos, uns já contestados, outros muito contestaveis, não só se nega o direito á indemnisação, como o direito de entrar em accôrdo, quando desse accôrdo só podem resultar beneficios para a Fazenda Nacional.

A conta do Banco não ha de ficar eternamente em aberto no Thesouro e para que ella seja encerrada a Camara não tem o direito de suppôr que o governo entre em qualquer accôrdo prejudicial ao Thesouro.

Em resumo: não se trata de auctorisar uma indemnisação, trata-se de auctorisar um accôrdo, que depende de annuencia das duas partes.

E tanto é assim que o relator da commissão, dando parecer na 2.ª discussão sobre a emenda, declarou simplesmente, sem considerandos, que ella era *desnecessaria por superflua*. Mas approvada a emenda em 2.ª discussão, o relator atirou-se com unhas e dentes á questão de direito á indemnisação, isto é, confundiu a auctorisação para um accôrdo sobre a liquidação de dividas confessadas, com auctorisação para uma indemnisação.

Esta confusão é que não póde nem deve subsistir, de modo a influir no espirito da Camara, que deve julgar a questão tal qual ella é. A Camara não tem que deliberar sobre uma indemnisação, tem apenas de auctorisar um accôrdo entre devedor e credor.

E como tanto o *artigo de fundo* do *Jornal* como o parecer da commissão possam perturbar a opinião da Camara, ahi deixamos bem claros e bem expressos os intuitos da emenda.

Como fallámos a principio em certidão do Thesouro, vamos transcrevel-a, para que se veja a verdade com que se affirma que a situação do Banco não era igual á de todos os outros.

Eil-a:

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho retro do sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, certifico que consta nesta repartição da conta de depositos e cauções ter o Banco Emissor de Pernambuco, nos mezes de janeiro, maio, junho, julho e agosto de 1891, depositado nos cofres do mesmo Thesouro oitocentos e setenta e cinco mil noventa e sete libras esterlinas (£ 875.097) que importaram em sete mil setecentos e setenta e nove contos quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta réis (7.779:434$530) ao cambio de 27 dinheiros por mil réis para poder emittir o duplo deste deposito, sendo: no mez de janeiro, cento e cincoenta e oito mil libras esterlinas (£ 158.000) no valor de mil quatrocentos e quatro contos, seiscentos e vinte mil réis (1.404:620$) no mez de maio, cem mil libras esterlinas (£ 100.000), no valor de oitocentos e oitenta e nove contos (889:000$); no mez de junho, setenta e tres mil e setenta e sete libras esterlinas (£ 73.077), no valor de seiscentos quarenta e nove contos seiscentos cincoenta e quatro mil quinhentos e trinta réis (619:654$530); no mez de julho, quarenta e quatro mil libras esterlinas (£ 44.000) no valor de tresentos e noventa e um contos cento e sessenta mil réis (391:160$); no mez de agosto, quinhentas mil libras esterlinas (£ 500.000), no valor de quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco contos (4.445:000$000).

Outrosim, certifico que nos mezes de fevereiro, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1891, o Thesouro auctorisou a entrega ao mesmo Banco da quantia de quinze mil quinhentos e cincoenta e oito contos oitocentos e sessenta e nove mil e sessenta réis (15.558:869$060), tendo, porém, a Caixa de Amortisação entregue apenas a importancia de quinze mil quinhentos e cincoenta e oito contos e duzentos mil réis (15.558:200$000), sendo em 17 de fevereiro de 1891, dous mil oitocentos e nove contos e duzentos mil réis (2.809:200$000); no dia 28 de maio de 1891, mil contos de réis (1.000:000$000); no dia 1.º de junho do dito anno, setecentos e cincoenta contos de réis (750:000$000); no dia 19 de junho (mesmo mez) tresentos e cincoenta contos de réis (Réis.... 350:000$000) e no dia 25 do mesmo mez e anno novecentos e cincoenta contos de réis (Réis 950:000$000); no dia 16 de julho do mesmo anno, oitocentos contos de réis (Réis 800:000$000); no dia 20 do mez de agosto do mesmo anno, dous mil quinhentos e cincoenta contos de réis (Réis 2.550:000$000); no dia 29 do mesmo mez e anno, seiscentos contos de réis (Réis 600:000:000); no dia 1.º de setembro do mesmo anno, dous mil contos de réis (Réis 2.000:000$000); no dia 10 do mesmo mez e anno, seiscentos contos de réis (Réis 600:000$000); no dia 21 do mesmo mez e anno, quatrocentos contos de réis (Réis 400:000$000); no dia 22 do mesmo mez e anno, mil contos de réis (Réis.... 1.000:000$000); no dia 8 do mez de outubro do mesmo anno, setecentos contos de réis (Réis 700:000$000) e finalmente no dia 14 do mesmo mez e anno mil e quarenta e nove contos de réis (Réis...... 1.049:000).

Certifico ainda que, quanto aos arts. ns. 6 e 7 da lei n. 183 C de 23 de setembro de 1893, e Decreto n. 1553 E de 30 de setembro de 1893, que auctorisavam ao Estado a constituir um emprestimo interno correspondente á somma das apolices da divida publica e lastro metallico depositados por diversos Bancos em garantia de suas emissões, o governo não deu execução a taes decretos.

E por ser verdade, eu, Oscar Borman de Borges, terceiro escripturario do Thesouro Federal com exercicio na primeira Sub-directoria da Contabilidade, passei esta, aos 14 de março de 1900, que vai assignado pelo sr. sub-director da mesma repartição.—O sub-director, *Francisco Ferreira da Costa Junior*.

(Da *Gazeta de Noticias* de 18 de janeiro de 1901.)

O ULTIMO RELATORIO DA FAZENDA

XV

(Do *Correio da Manhã*, de 15 de dezembro).

O Banco da Republica, como quasi todos os outros, não passava de um bazar, «que vivia em estado de crise chronica, crise que só era adiada com os recursos fornecidos pelo Thesouro Nacional. «Taes são as primeiras palavras com que o relatorio procura defender o ministro das accusações que soffreu por ter precipitado a crise de setembro de 1900.

«Deante desta triste experiencia, prosegue o relatorio, que deveria fazer o governo, quando o Banco da Republica declarava que, além das 900.000 libras, que o governo lhe havia emprestado, precisava de 50.000 contos para não suspender os seus pagamentos? Continuar a mesma politica seguida até então; emittir para emprestar? Seria deante da experiencia de oito annos, mais do que um erro, seria um crime; o governo recusou-o.»

Raciocinemos um pouco, contrapondo á *logica official* a logica de todo o mundo, que é logica do senso commum.

O banco bazar andava a esbanjar dinheiro, havia oito annos, isto é, desde que começaram as loucas emissões de papel moeda, e por isso nunca o dinheiro era encontrado nos seus cofres para effectuar os descontos do commercio. A directoria recorria frequentemente ao Thesouro Nacional, esvasiava-lhe os cofres e continuava a imprimir ao estabelecimento pessima direcção. Por isso o governo não depositava mais confiança na directoria do banco que era muito culpada da precaria situação material e moral a que elle chegára.

Agora o reverso da medalha.

Perante a commissão de orçamento da Camara dos Deputados o dr. Murtinho declarou que o governo foi *muito culpado* da situação material a que ficou reduzido o Banco da Republica, «porque *varias vezes* fez delle *seu instrumento* para satisfação de *interesses do Thesouro em apuros*». O governo fazia o banco abrir subscripções de apolices, «*que não tinham exito*,» e por conta dellas esvasiava os cofres bancarios.

Por outro lado, diz o ministro no ultimo relatorio:

«Debaixo do ponto de vista moral, não podemos esquecer que o governo foi O MAIOR RESPONSAVEL de todas as loucuras da Bolsa, e de *toda a perturbação economica e financeira* ligada á desvalorização da nossa moeda. Foi elle que autorizou as emissões bancarias *geradoras de todas aquellas loucuras*, CUJOS PREJUIZOS COLLOSSAES FORAM CONDEMSAR-SE NA CARTEIRA DO BANCO DA REPUBLICA. Ainda mais, elle accrescentou ás emissões bancarias, outras no valor de 83 mil contos. Mas, sr. presidente, a responsabilidade principal do governo republicano não é tão grave no facto das emissões, *como na destruição dos lastros de ouro que serviam de garantia a essas emissões*. O quadro V mostra como desappareceu esse grande lastro no valor de 97.800 contos ouro, *ou 11 milhões esterlinos*».

Portanto, mesmo restringindo-nos ás palavras do dr. Murtinho e acceitando sem contestação suas apreciações e informações, chegamos á seguinte conclusão: da parte do banco, como da do governo, houve má administração, abusos, loucuras, esbanjamentos; um e outro soccorreram-se mutuamente como puderam em occasião de apuros; um e outro tinham na situação economica e financeira do paiz, graves responsabilidades materiaes e moraes, o governo mais do que o banco, porque é aos poderes publicos que compete dar o exemplo de capacidade e moralidade.

Passemos, pois, uma esponja nos erros do passado, que não podem servir de bandeira da misericordia para os erros ulteriores commettidos pelo actual ministro da fazenda. Na opinião de s. exc. «as responsabilidades tão graves por parte do governo» constituiam «razão poderosa» para que elle não cruzasse os braços «deante da ruina que ameaça o Banco da Republica.» O governo «não tinha o direito de abandonar a sorte dos credores e dos accionistas do banco.»

Até aqui estamos de accôrdo com o relatorio. O governo julgou que devia intervir e interveio, para evitar a ruina do banco e a crise social; mas como o fez? Precisamente adoptando as medidas mais proprias para provocar ou precipitar uma e outra. O dr. Murtinho pergunta si devia «emittir para emprestar.» Nós lhe respondemos com outra pergunta: e quem lhe aconselhou ou pediu que emittisse?

Em primeiro logar o que o ex-presidente do banco expunha ao ministro é que esse estabelecimento necessitaria *até* 50 mil contos de auxilio, para o qual elle podia offerecer *garantias sufficientes*; porém isso não significava que a totalidade da quantia deveria entrar immediatamente e de um só jacto para os cofres bancarios. O apoio moral *dado com promptidão*, pelos diversos meios que o governo tinha ao seu alcance, seguido de um limitado auxilio pecuniario, teriam sido sufficientes para arredar as desconfianças que a demora de duas semanas e a teimosia do ministro fizeram surgir. O resto viria depois, se preciso fôsse. Mas de onde viria? De diversas fontes. Assim o ministro estava queimando avultadas sommas de papel; adiasse a queima e entregasse-as ao banco, uma vez que o prazo fixado para a incineração dos... 115.000 contos a que se referia o *funding*, só terminaria a 31 de dezembro de 1901. *Isto não seria emittir*. Ou então vendesse aos bancos estrangeiros aquelle milhão de libras que s. exc. offerecia ao conselheiro Amaral, e só ahi teria 20 ou 22 mil contos de papel. De facto, o dr. Murtinho queria que o banco da Republica acceitasse o auxilio de um milhão esterlino; o ex-presidente desse estabelecimento objectava que a venda do ouro acarretaria graves prejuizos ao estabelecimento porque os bancos estrangeiros, que seriam os compradores, elevariam com rapidez a taxa cambial, como haviam feito em julho, para adquirirem o ouro por preço muito inferior ao que representava dias antes quando o governo o emprestára ao Banco da Republica. O ministro da fazenda opinava que não haveria prejuizo; mas *si a opinião era sincera*, porque não effectuava aquella venda o governo, que tinha maior autoridade e melhores meios de acção para arcar contra os manejos dos bancos estrangeiros?

Ainda mais: de conformidade com o art. 6.º da lei de 29 de julho de 1899, o governo estava autorisado «a retirar do fundo de garantia até a quantia de vinte mil contos, PAPEL para, POR INTERMEDIO DO BANCO DA REPUBLICA, acudir ás necessidades do commercio, POR MOTIVO DE CRISE EXCEPCIONAL.» O que s. exc. não podia, nem por esta lei, nem por qualquer outra, era entregar ouro ao banco, como havia feito e queria mais uma vez fazer, usando e abusando da irresponsabilidade e impunidade que hoje usufruem os ministros.

Já se vê que o governo tinha meios sufficientes para auxiliar o Banco da Republica com a quantia em papel, de que elle necessitava, sem recorrer á emissão, ainda que o auxilio se elevasse ao maximo de 50 mil contos. E tanto assim era que oito dias depois de explodir a crise, promulgava-se a lei de 20 de setembro, votada por indicação do governo, que nella era autorizado a entregar ao Banco um milhão esterlino para operações de cambio e 25 mil contos para descontos de papeis do commercio, ou seja proximamente a somma de 50 mil contos.

Dirá o dr. Murtinho que a lei de 20 de setembro referia-se ao Banco da Republica já collocado sob a administração de delegados da confiança do governo, e que essa confiança não lhe inspirava a administração que solicitára o auxilio. Mas neste caso, onde fica a coherencia do ministro da fazenda? S. exc. tinha bastante confiança para offerecer ao conselheiro Amaral um milhão esterlino, que promettia elevar mais tarde a milhão e meio, mas não a tinha para entregar-lhes o equivalente em papel moeda?

A verdade, porém, é outra. O relatorio não conta o caso, como o caso foi. No anno passado, logo que explodiu a crise, apreciámos, em uma serie de artigos publicados na *Imprensa*, as principaes causas que promoveram a calamidade que ainda nos afflige; no entanto não nos parece inutil recordar algumas circumstancias interessantes, hoje que a acção do tempo tem contribuido para esclarecer certos factos ou justificar certas conjecturas.

Desde 1899 o dr. Murtinho havia inventado a sua formula para determinação da taxa cambial; acontecia comtudo que esta taxa teimava em conservar-se inferior á referida determinação official, e que o ministro attribuia á especulação dos bancos inglezes combinados com os jogadores de cambio. Começou então s. exc. a convencer-se de que o governo necessitava neutralizar aquella influencia baixista, afim de que a taxa cambial se elevasse na proporção da queima do papel, como indicava a referida formula; mas para isto urgia achar um intermediario que actuasse no sentido desejado, sem parecer todavia que obedecia á intervenção ordenada pelo governo.

Foi quando s. exc. cogitava na solução deste momentoso problema que lhe appareceu o conselheiro Amaral pedindo o primeiro auxilio para o Banco da Republica, que foi de bom grado concedido, em ouro, porque este teria de ser vendido pelo Banco que necessitava de papel, e a venda contribuiria para elevar o cambio, como desejava o ministro.

Sendo a causa das difficuldades do Banco a escassez de meio circulante produzida pela queima e tendo esta continuado, os mesmos effeitos continuaram tambem a manifestar-se, isto é, os depositos bancarios continuaram a diminuir e as retiradas a augmentar, augmentando egualmente, como é intuitivo, as propostas de descontos, visto que a contracção crescente da circulação de numerario, obrigava a recorrer com mais frequencia e mais empenho ao segundo instrumento de trocas, o credito, que suppre a insufficiencia de moeda. Em Julho repetiu-se, portanto, o appello do Banco ao governo, que de novo correspondeu promptamente, emprestando.... 600.000 libras, que foram vendidas com grande prejuizo aos bancos estrangeiros, os quaes previamente elevaram a taxa cambial acima de 14 d. para apanharem por bom preço aquelle ouro, como apanharam.

Pouco a pouco foram se tornando conhecidos os repetidos prejuizos que a venda do ouro occasionára ao Banco e este, por outro lado continuando a luctar com as difficuldades que a contracção da circulação lhe creava, viu-se forçado a restringir as operações de descontos, o que contribuiu para gerar certa desconfiança. O ex-presidente do Banco, desanimado dos palliativos onerosos, deliberou então pedir um apoio efficaz em papel moeda. O ministro da fazenda, ao contrario, estava cada vez mais enthusiasmado com o expediente que adoptára e que já havia elevado tão consideravelmente a taxa do cambio. Dahi a insistencia do primeiro pelo papel e a do segundo pelo ouro, até que surgiu o *tertius gaudet*, representado na figura do sr. Pettersen, gerente do Banco Allemão, que escreveu ao dr. Murtinho a celebre carta, em que affirmava que si não fôra a especulação cambial de certos Bancos (os inglezes) a taxa de cambio não poderia ser inferior a 12 d., em vista da sabia direcção dada á pasta da fazenda.

O ministro enamorou-se do autor da carta. Estava á disposição de s. exc. o *agente*; quando á *força* s. exc. a tinha nos cofres do Thesouro; restava, pois, unicamente, possuir o *instrumento*, e nenhum era mais adequado do que o Banco da Republica para o fim de que s. exc. queria obter.

Eis ahi como o Banco da Republica passou para as mãos do ministro da fazenda, o sr. Pettersen passou para o Banco da Republica e os interesses dos accionistas desse passaram para a eternidade.

O que em oito mezes fez o sr. Pettersen na carteira de cambio do Banco, não ha quem ignore, e o que provavelmente está fazendo na Allemanha é rir a bom rir, da bemaventurada simpleza do governo brasileiro.

O Banco da Republica e outros nacionaes eram bazares, pensa o ministro; mas s. exc. esquece que, em grande parte, as quinquilharias que enchiam taes bazares eram apolices federaes e que estas foram adquiridas, ou para salvar o governo em apuros, como fazia o Banco da Republica, quando as emissões de titulos da divida publica interna não encontravam subscriptores, ou, como faziam os outros, para formar uma reserva que servisse de garantia ao Thesouro, quando a situação da praça os obrigasse a pedir apoio ao governo, baseados na lei de 27 de maio de 1875, que permittia a emissão temporaria de 25.000 contos de papel, lei que o dr. Murtinho pediu e conseguiu que fosse revogada, *de surpreza*, afim de esquivar o Thesouro á obrigação de soccorrer a praça quando ella se achasse naquellas condições.

A lei de 1875 era fructo de longa experiencia dos nossos velhos estadistas que nella encontraram precioso recurso para vencer difficuldades provenientes das contracções occasionaes da circulação monetaria; entretanto o dr. Murtinho a fez revogar capricliosamente, privando-se por suas proprias mãos de um *apparelho de providencia* e illaqueando a bôa fé dos nossos institutos de credito que, escudados na citada lei, haviam applicado grandes sommas á compra de apolices.

Não convinha ao governo, opina o ministro da fazenda, fazer ao Banco da Republica um *favor*, na especie em que o pedia o ex-presidente do banco; não convinha igualmente *abrir uma excepção* á politica financeira do governo, que não admitte emissões e, ao contrario, queima dinheiro porque entende que a reducção da quantidade deste é sempre um beneficio.

Pois bem, para não abrir uma excepção, o ministro da fazenda promoveu uma situação economica que está se mantendo á custa de leis de excepção, taes como a que proporcionou ao governo a direcção do Banco da Republica, a 10 de outubro do anno passado que evitou a liquidação dos outros bancos nacionaes estabelecidos nesta capital e que estavam ameaçados de completa ruina; a de junho deste anno que amparou a queda dos bancos da Bahia, e agora mesmo a disposição legislativa semelhante, introduzida no projecto de orçamento da receita, que está em discussão no Senado e que evitará a fallencia do Banco de Pernambuco e de sua filial no Ceará.

O dr. Murtinho allega que não devia emittir papel que viria augmentar o meio circulante; mas tão depressa viu promulgada a lei de 20 de Setembro, que autorizava a emissão de verdadeiras *apolices*, deu aos titulos autorizados a originalissima denominação de *inscripções* e não contente com isso, alterou o respectivo processo das transferencias e *decretou para esses novos titulos faculdades que a apolice não possue*, de modo que elles desempenham em certos casos as funcções de instrumentos de trocas, ou *meio de pagamento*, ou *meio circulante*.

E' coherente o ministro que assim procede?

Exclama o dr. Murtinho que emittir, seria mais do que um erro, seria um crime. Já mostrámos que para auxiliar o Banco da Republica o governo não carecia fazer emissão de dinheiro; porém admittindo, por hypothese, que carecesse, o mal resultante não seria infinitamente menor do que produziu a solução adoptada por s. exc.? Si era um crime emittir papel, não foi muito maior crime precipitar a medonha crise que a todos suffoca e tudo tem anniquillado? Dada a hypothese da emissão, o Banco offerecia bens que garantiam o pagamento dos 50.000 contos emittidos, e o proprio ministro da fazenda ao apresentar o projecto que se converteu na lei de 20 de setembro, assegurou e fez assegurar na Camara dos deputados por seus melhores amigos, que á projectada emissão de apolices seria feita sob a responsabilidade do Estado e «*garantida pelos bens que o Banco possuia*». Si estes bens pareciam a s. exc. sufficientes, para garantir o resgate de 120 mil contos de apolices, com mais forte razão para resgatar 50 mil contos de papel-moeda. Supponha-se comtudo que a somma emittida não seria restituida; o prejuizo ficaria limitado á sua importancia; ao passo que desencadeando a crise que se alastrou por todo o paiz, s. exc. anniquilou por longos annos o credito e arrastou o paiz a este estado de indiscriptivel ruina que avassalou todas as classes productoras. Na verdade avalie-se as perdas soffridas: na agricultura a extraordinaria baixa dos preços de todos os productos representa centenas de milhares de contos perdidos; no commercio, considera-se excepcionalmente feliz a casa que apenas tem tido os seus lucros reduzidos de 50 a 60 %; na industria, as fabricas que não fecharam, diminuiram o pessoal ou o numero de dias ou de horas de trabalho. Innumeras lavouras estão sendo abandonadas; o immenso capital despendido em edificios, machinas e apparelhos industriaes, não rende o minimo juro; os *stocks* encalhados nas casas commerciaes soffrem com o tempo a inevitavel deterioração; e a classe operaria que symboliza o trabalho nacional, *essa principal fonte de riqueza de todos os povos*, permanece, como é publico e notorio, em situações de extrema miseria. Em um só mez a nação perde, portanto somma muito superior áquelles 50.000 contos que o dr. Murtinho regateou ao Banco da Republica, e que no entanto não seriam perdidos.

Em 1864, para evitar prejuizos menores, pois que a população e a producção do paiz eram bem inferiores ás actuaes, o governo brasileiro não hesitou em dar o curso forçado ás notas conversiveis do Banco do Brasil e decretar a suspensão geral dos pagamentos por 60 dias, medidas incomparavelmente mais graves do que um emprestimo de 50.000 contos. Verdade é que naquella época o systema parlamentar não permittiria a um ministro fazer do presente e futuro da nação um instrumento de seus caprichos ou um campo de experiencias de doutrinas e idéas extravagantes.

Assumindo a direcção do Banco, expõe o relatorio, o governo «resolveu liquidar os *residuos* dos velhos negocios e iniciar *novas operações em auxilio do commercio*». Lendo estas linhas fica-se attonito da coragem do ministro. De conformidade com o art. 5.º da lei de 20 de setembro s. exc. devia ter entregue ao Banco da Republica 25.000 contos, para «auxiliar as operações de descontos, *á medida das necessidades do commercio*». E' sabido que com a liquidação ou retrahimento das outras instituições nacionaes de credito e com a escassez crescente do meio circulante, as necessidades de descontos da nossa praça montam a mais de 100.000 contos. O relatorio declara que o Thesouro não cumpriu a lei, pois só entregou ao banco 2.000 contos para o citado fim, e accrescenta que não foi preciso dar mais porque «*a confiança publica* forneceu em depositos *a somma de que o estabelecimento tem necessidade para suas operações*». Ora a mesma dos depositos orça apenas por metade dos 25 mil contos, e a administração do banco nem por isso tem querido applicar aos descontos que *pelos ultimos balanços publicados tem oscillado entre 3 e 4 mil contos*. A falsa declaração do relatorio é, pois, requintada zombaria.

A *introducção* conclue as considerações sobre a crise assegurando que a reforma do Banco da Republica veio salvar o interesse dos credores e dos accionistas. A *salvação* dos credores custou-lhes 40 % de prejuizo. Quanto á dos accionistas... veremos, dizia o cégo, que aliás nunca viu.

VIEIRA SOUTO.

Reportagem do dia

FESTA DO NATAL

As classes populares desde hontem festejam animadamente a tradicional festa do Natal.

Em quasi todas as igrejas celebram-se missas á noute ou pela madrugada, em diversos pontos, pastoris, *kermesses*, fogos de artificio, tantos outros folguedos emfim.

Reina a alegria.

A despeito das difficuldades economicas, ainda assim a população soube divertir-se.

Hontem, as carroças fizeram o serviço de transporte de mercadorias, puxadas pelos animaes adornados de colchas e bandeirolas.

Os negociantes da rua do Cabugá illuminaram hontem as arcadas de gaz carbonico, até que terminou a missa solemne do *Natal*, celebrada na matriz de Santo Antonio.

Chega amanhã ao nosso porto o vapor nacional *Pernambuco*, seguindo para o Rio e escala.

Por ser hoje dia de festa, o hotel *Marquez de Pombal*, fechará ás 9 horas da manhã.

O dr. Celso de Souza, deputado federal, embarcará, do Rio, no vapor *São Salvador*, a 27 do corrente.

Na Encruzilhada, hoje, á noute, haverá, no largo das barracas, fogo de artificio, tocando nessa occasião a musica de um dos batalhões de policia.

O promotor publico de Limoeiro dr. Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira reassumiu, em 19 do corrente, o exercicio de seu cargo.

Dissemos hontem que o criminoso Gregorio, um dos responsaveis pelo assassinato do cidadão suisso Otto Hotz, após a retirada do juiz formador da culpa, da sala das audiencias fôra conduzido para o Quartel Policial do Recife.

Podemos hoje informar aos leitores que tratava-se de indicar elle o hespanhol Eduardo de tal, que fôra empregado do *Restaurant Porto*, no becco da Lingueta n. 4.

Esse individuo foi hontem mesmo preso pelo sargento do destacamento do Recife, quando voltava de uma visita em Santo Amaro.

D. LUIZ

Tendo regressado de Olinda, após a missa pontifical, o sr. bispo diocesano celebra hoje na capella do Palacio da Soledade.

Amanhã, pela manhã, s. exc. dirá missa na capella dos Afflictos, presidindo á communhão de diversas meninas devidamente preparadas.

E' hoje, a 1 hora da tarde, que se realisa a festa das creanças do cathecismo, na igreja evangelica pernambucana.

Deve comparecer ao Quartel General, para pagar, no Correio, o porte de um requerimento que endereçou ao sr. ministro da guerra, o 2.º sargento José Cavalcante Vieira de Mello, do 14.º batalhão de infantaria.

A KERMESSE DO ARRAIAL

O apurado de domingo ultimo no bazar da Casa Amarella, em beneficio das obras da capella de Santa Isabel, elevou-se a 520$200, restando ainda 210 prendas.

A commissão, projectando realisar novo bazar, pede ás pessôas que ainda possuem bilhetes o favor de procurar os objectos que lhes couberam no sorteio.

Hoje, á tarde, a barraca fará alli novos sorteios, tocando a banda de musica dos aprendizes marinheiros.

As prendas que não forem procuradas hoje reverterão em beneficio da capella.

Por occasião do novo bazar, o agente Martins, accedendo gentilmente a um convite que lhe fez a commissão, procederá a leilão de diversos objectos de mais valor e apurado gosto.

Novas prendas tem recebido a commissão e entre ellas as seguintes:

de d. Maria Amalia Bandeira um copo de phantasia e um porta cartões de crystal; de d. Maria Julia Bandeira, tres objectos de arte; de d. Maria Julia Bandeira Filha, 1 almofadinha de setim; de d. Maria do Carmo Lyra e Mello, uma almofadinha de lã; de d. Alcina da Cruz, um lenço e um cartão de papel de arroz; da familia Costa Ramos, tres almofa-

MUTILADO

ILEGÍVEL

d...has de setim; de d. Zulmira Villa ...va, uma figura de louça; de d. Maria Cordeiro, um casal de chicaras e uma pequena bandeja de doces; de d. Rosa Martins, uma caixinha de phantasia; da senhora do dr. Ferreira Muniz, uma almofadinha; de d. Jovelina de Souza, um jarro com adornos; de d. Eulalia de Souza, um porta joias de crystal; de d. Engenia de Cerqueira, um copo esmaltado; de d. Maria de Cerqueira, um chro...; da senhora de Ildefonso Fernandes, uma cesta de palha com flores de papel; de d. Benvinda Costa, um porta alfinetes de lã; de d. Maria Bahia, uma almofadinha; de d. Maria da Costa Bahia, um par de sapatinhos de lã; de d. Alice Bahia, um par de meias de côr; de d. Francelina Bahia, um cartão de papel de arroz; da familia Piedade, nove brinquedos para meninos; da familia Ribeiro, um copo de phantasia e um porta-farinha; do sr. Adolpho Oliveira, dous objectos de phantasia; do sr. Cynerio Fernandes, um brinquedo; do sr. Benedicto Fernandes, um copinho; de d. Elvira Borges Pereira, 14 objectos de phantasia; de d. Carolina Dias, tres objectos de phantasia; de d. Francisca Mello, dous tapetes de lã para jarros; de d. Maria de Castro Lima, uma frente de labyrintho para fronha.

Informam-nos que a banda do *Club de Diversões*, em passeio no Arrayal, tocará algumas peças do seu repertorio no coreto da Casa Amarella.

E' justo que o publico auxilie a commissão que se incumbiu da construcção da capella.

Mais um pouco de esforço e se concluirão as obras projectadas.

O vapor *Santos*, da companhia Lloyd, é esperado do norte até 30 do corrente, seguindo para o sul no mesmo dia.

E' hoje superior do dia á guarnição policial o major do 2.º batalhão Laurentino Gonçalves de Azevêdo e amanhã o major do 3.º batalhão João Joaquim Francisco da Silva.

NATAL

Dos srs. dr. J. Dantas Seve, cirurgião dentista á rua Barão da Victoria, e Antonio Lins Vieira, recebemos hontem delicados cartões impressos, portadores de affectuosas saudações.

Os srs. J. F. de Castro Araujo & C., acreditados proprietarios do *Regulador da Marinha*, enviaram-nos bello chromo de felicitações e mais um almanack de desfolhar para o anno vindouro.

Tambem nos remetteram cartões de bôas festas os distribuidores de jornaes Francisco Freire dos Santos e José das Neves.

Ainda os srs. Adolpho Machado Botelho e Severino Marques do Espirito-Santo, encarregados da agencia do Correio no Brum, mandaram-nos interessante cartão de cumprimentos.

Mimoso cartão de bôas festas nos offereceu hontem o sr. Angelo Rogerio Gomes de Araujo.

O habil photographo amador sr. Francisco da Silva Leite teve a gentileza de cumprimentar-nos hontem de um modo original e interessante.

Delle recebemos aqui uma photographia de gentil menina, toda rodeada por exemplares dos jornaes desta cidade, tendo nas mãos um numero d'O CHINELLO, com os dizeres *Bôas festas* em alto relevo, e na cabeça um capacete de papel.

Veio pessoalmente trazer-nos as suas saudações o estimavel sr. capitão Sebastião Cavalcanti, subdelegado da Tamarineira.

Do sr. coronel Leoncio Ribeiro, zeloso commandante da brigada policial, recebemos igualmente attencioso cartão de cumprimentos.

Outro attencioso cartão temos sobre a mesa—o do sr. Caetano Moscarelli.

O sr. Francisco Tondella, da firma Tondella, Cockles & C., cumprimentou-nos hontem por um garboso cartão chinez, impresso em lettras douradas.

Do illustre sr. coronel Pedro Antonino Nery, commandante interino do 2.º districto militar, recebemos hontem honroso cartão de cumprimentos.

Ainda nos enviaram cartões de bôas festas os srs. Rodrigues Lima & C., Antonio Pinto da Silva & C., Mario Sette, dr. Antonio da Cunha Barbosa e Antonio de Britto.

Tambem o sr. Agostinho Bezerra, da *Agencia Jornalistica*, nos enviou com os seus cumprimentos do Natal, uma photographia do seu estabelecimento.

Confessamo-nos agradecidos a todas essas finezas e aproveitamos a opportunidade para levar aos nossos leitores e amigos os mais sinceros votos pela felicidade de cada um.

Hontem, estando ao serviço do dr. delegado do 1.º districto, a praça do 1.º corpo de policia João Manoel da Cruz foi acommettida de um ataque de congestão cerebral, cahindo na escada do escriptorio daquella auctoridade, á rua Estreita do Rosario.

Diversos companheiros seus, alli presentes, levaram-na para o Hospital Pedro II, em uma padiola.

Reune-se hoje, pelas 7 horas da noite, na igreja presbyteriana, a Sociedade Auxiliadora de Senhoras.

Liga contra a tuberculose

Do sr. Paulo André Dias recebemos hontem 105 *coupons* da companhia Ferro Carril.

Em nome da pequena Adalgisa, filhinha do estimavel sr. Jesuino Alves Fernandes, tambem enviaram-nos hontem 500 *coupons* da Ferro Carril e 200 do *Jornal do Recife*.

Pelo sr. coronel commandante interino do 2.º districto militar, fôram hontem despachados os seguintes requerimentos:

do alferes do 40.º batalhão de infantaria João Alves de Araujo Rego, que se acha preso, respondendo a conselho de guerra, pedindo licença para sahir á rua, afim de tratar de sua defesa. — Como pede, devendo sahir, competentemente acompanhado, nos dias uteis, das 9 ás 3 horas da tarde, até 31 do corrente;

do corneteiro do 14.º, João Paulo Carneiro, pedindo engajamento.—Seja inspeccionado de saúde;

do soldado do 40.º, Evaristo Thimoteu da Silva, pedindo 8 dias de dispensa do serviço, para ir á cidade de Palmares buscar a sua certidão de casamento. —Concedo seis dias, contados de 26 do corrente.

Foi remettido ao 2.º batalhão de infantaria, para os devidos fins, a patente do alferes do mesmo batalhão, Ignacio Bento Luiz Ferrer.

Ao alferes Juvenal Espinola de França, do 27.º batalhão de infanteria, foi entregue hontem a portaria de licença para que resida neste Estado o coronel graduado reformado Damião da Costa Leitão.

Orçamento municipal

O sr. dr. prefeito municipal, sanccionou hontem a lei orçamentaria para o exercicio vindouro.

Em 11 do corrente, o juiz de direito interino de Aguas-Bellas João Luciano Pereira da Silva, communicou ter nomeado o major Salustiano Cavalcante de Siqueira, promotor publico interino do referido municipio, em substituição ao capitão Manoel Ramos de Barros Malta, que pediu exoneração.

O sr. Francisco Candeias, professor e mestre do Club Musical Capunguense, compoz um lindo dobrado intitulado *Zeca Loyo*, para offerecer ao cidadão José da Silva Loyo Netto, negociante de nossa praça.

Tendo sido inspeccionado e julgado apto para o serviço, foi mandado engajar no 14.º batalhão de infantaria o paisano José Manoel do Nascimento.

Afim de satisfazer á requisição do commandante do 6.º districto militar, a secretaria do 2.º batalhão do exercito deve certificar o que constar do seu archivo com relação ao alferes Mario Romulo Vaz de Oliveira, do 12.º regimento de cavallaria.

Pela madrugada de hontem desabou a casa onde residia a mulher de nome Julia Maria da Conceição, sita no logar *Remedios*, sahindo esta gravemente ferida. A policia mandou conduzil-a para o Hospital Pedro II.

Em 13 do corrente apresentaram-se voluntariamente á prisão, ao delegado de policia de Jatobá de Tacaratú, José Pereira da Silva, vulgo *José Sioba*, e Manoel Pereira de Sá, pronunciados alli por crime de tentativa de morte.

O dr. chefe de policia remetteu ao dr. 2.º promotor publico as diligencias policiaes procedidas contra Euclides Lima, autor dos ferimentos praticados em seu irmão Oscar Lima e José Avila de Mendonça.

Em 20 do corrente o capitão José Francisco Pereira assumiu o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Bonito.

Pelas 11 horas da noute de ante-hontem, na Torre, na quitanda de Antonio de Souza, jogavam José Teixeira e outros, quando, por motivo futil surgiu altercação entre elles, resultando Teixeira dirigir a um dos companheiros, de nome Pedro Gama, formal provocação.

Este, porém, procurou acalmar o outro e fez terminar o jogo, sahindo cada um para sua casa, menos Gama e Souza, que se dirigiram para o rio, afim de tomarem banho.

Algum tempo depois voltou Teixeira á casa de Souza, declarando á mulher deste que desejava fallar ao marido.

Nesse momento, voltavam Gama e Souza do rio.

Avistando-os, Teixeira atira-se contra Souza, armado com uma bengala de ferro, fazendo-lhe tres ferimentos, um na cabeça, considerado grave, um no rosto, produzindo grande derramamento de sangue pelos ouvidos e pelo nariz e outro na costella esquerda.

Graças á intervenção de Gama, poude Souza escapar com vida.

O subdelegado da localidade tomou conhecimento do facto e mandou vistoriar o offendido.

Quanto ao offensor, conseguiu fugir.

Hontem, pelas 7 horas da noite, no largo da matriz de Santo Antonio, Manoel Gomes de Souza, vulgo Manoel *Voador*, encontrando-se com Emilio José Gomes de Amorim, aggrediu-o, não chegando a offendel-o gravemente devido á intervenção de populares.

A policia, comparecendo, deu as providencias que o caso exigia.

Carteira Economica

Perante representantes dos jornaes de diversas pessôas gradas, procedeu hontem, a 1 hora da tarde, ao 1.º sorteio de sua Carteira Economica, o Banco das Classes, sendo sorteada e portanto resgatada a apolice n. 1.096, pertencente ao sr. José Antonio de Souza Curado.

EXERCITO

Serviço para o dia 25:

Superior do dia o capitão do 34.º de infantaria Felippe Francisco de Souza Moncourt.

O 14.º batalhão dará a guarnição da cidade e o 40.º as faxinas para o Quartel General e reforço para o Brum.

Amanuense ao Quartel General Antonio Rodrigues da Costa.

Uniforme n. 8.

Dia 26:

Superior do dia o capitão do 40.º batalhão, Francisco Jeronymo Lopes Pereira.

O 34.º de infantaria dará a guarnição da cidade e o 40.º as faxinas para o Quartel General e reforço para o Brum.

Amanuense ao Quartel General Themistocles Soido de Barros Falcão.

Uniforme n. 7.

N. 70-86.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1901

7659	15:000$000	20858	200$000
26354	1:000$000	23220	200$000
13962	500$000	24515	200$000
2145	200$000	.. ..	....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

8285	11693	14356	31420
9275	12092	21890	32396

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

418	12681	21448	26658	33881
4007	16748	25523	27660	36951
10241	20843	25981	30455	39025

Estão premiados com 35$000 os seguintes numeros:

7651	7653	7655	7657	7660
7652	7654	7656	7658	....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

26351	26353	26356	26358	26360
26352	26355	26357	26359	.. ..

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

13061	13064	13066	13068	13070
13063	13065	13067	13069	.. ..

APPROXIMAÇÕES

7658	50$000	26355	30$000
7660	50$000	13061	15$000
26353	30$000	13063	15$000

Todos os numeros terminados em 59 estão premiados com 10$000 excepto o do 1.º premio.

Todos os numeros terminados em 54 estão premiados com 8$000 excepto o do 2.º premio.

Todos os numeros terminados em 62 estão premiados com 5$000 excepto o do 3.º premio.

Todos os numeros terminados em 9 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 59.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 24 de dezembro de 1901:

Existiam	652
Entraram	11
Sahiram	19
Existem	644
A SABER:	
Nacionaes	596
Mulheres	17
Estrangeiros	31
Total	644
Arraçoados bons	516
» doentes	22
» louco	1
Alimentados á custa propria	5
Correccionaes	100
Total	644

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	27
Sahiram	5
Existem	22

Fôram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 21 do corrente, os seguintes cadaveres:

Olympio de Souza Galvão, Pernambuco, 68 annos, casado, S. José, attestado do dr. Arthur Cavalcante.

José Augusto de Lemos Duarte, Pernambuco, 71 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Pitanga.

Augusto Pereira da Costa, Pernambuco, 25 annos, casado, Poço, attestado do dr. Martins Costa.

Cecilia Maria dos Prazeres, Pernambuco, 22 annos, solteira, Recife, attestado do dr. E. de Carvalho.

Flora Gomes, Pernambuco, 3 dias, Bôa Vista, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Valentim, 20 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

Maria Luiza dos Santos, Pernambuco, 2 horas, S. José, attestado do dr. Pedro Emilio.

Maria Francisca Salles, Pernambuco, 2 dias, Bôa-Vista, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Manoel, Pernambuco, 9 dias, Santo Antonio, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Maurino Eloy de T. Bendeira, Pernambuco, 2 mezes, S. José, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Francisca Maria da Costa, Ceará, 24 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. Vieira da Cunha.

Antonio Dias, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do dr. Martins Sobrinho.

Francisco Eleutherio, Pernambuco, 35 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do dr. Amaro Wanderley.

Francisco Alves da Costa, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital Pedro II, Necroterio.

Paulo de tal, Pernambuco, Asylo de Alienados, attestado do dr. Constancio Pontual.

Arthur, Pernambuco, 7 mezes, Hospital Pedro II, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Porcina Maria da Conceição, Afogados, policia.

Desapparecidos

Hontem ás 2 horas da madrugada, succumbiu na cidade de Jaboatão, em virtude de padecimentos cardiacos, o 3.º official da Secretaria da Justiça, José Macario do Rego Barros.

Era o finado um cidadão dotado de excellentes qualidades, contava 45 annos de idade e era casado com a exm. sra. d. Isabel Sophia do Rego Barros, sendo cunhado do exm. sr. dr. Julio de Mello.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Distribuiu-se hontem o n. 7, anno I, d'**O Periquito**.

Traz umas tantas cousas bem apimentadas.

O sr. F. Soares Quintas offereceu-nos hontem um exemplar do conhecidissimo romance de D. H. de Mendoza, denominado: «Vida e aventuras de Lazarillo de Tormes» e uma folhinha da «Garantia da Amazonia».

Agradecidos.

O sr. Leopoldo Silveira mandou-nos hontem um folheto, contendo os preços correntes da Fabrica de vernizes e tintas de impressão de Silvestre Colombo, situada no Porto, e mais um especimen d'*As duas martyres*, romance historico de d. Juan Castellanos, edição illustrada, baseada nos annaes secretos da Inquisição.

Cada assignante dessa nova publicação, de que é correspondente o sr. Silveira, receberá um brinde ao final.

ARVORE DO NATAL

Mostre ella, embora, sobre os ramos floreos
Galanterias ou futilidades,
Tenha, para agradar *bebés* simplorios,
Maravilhas em chromos, raridades,

Deslumbre aos que farejam pagodorios,
Tente aos guleimas, ás voracidades,
Deve, entretanto, olhar para os *finórios*,
Tambem satisfazer-lhes as vontades...

Conceda as graças, indistinctamente,
Faça irromper o jubilo fremente,
Sem conta; para todos seja igual!

Haja, entre os mimos, duzias de pequenas
Encantadoras, virginaes phalenas
D'arvore esplendorosa do Natal!

DUDÚ PERALTA.

GOVERNO DO ESTADO

REGULAMENTO PARA A ESCOLA DE ENGENHARIA

Continuação do n.º 202

CAPITULO XII

DOS GRÁOS, DIPLOMAS E DEFESA DE THEZES

Art. 237. Terminada a defesa das theses, sairão da sala o doutorando e os assistentes, e, fechadas as portas, os examinadores procederão ao julgamento, por lista assignada, cujo resultado o secretario lançará no respectivo livro, por termo que será subscripto pelos examinadores e pelo presidente. Na declaração do resultado final, o secretario usará sempre de uma destas formulas: Approvado com distincção.—Approvado plenamente.—Approvado simplesmente.—Reprovado.—Conforme o numero e a qualidade dos votos.

Art. 238. No dia seguinte ao da defesa das theses do primeiro doutorando, ou no immediato, se aquelle for feriado, será arguido o segundo e depois julgado, e assim por diante, até o ultimo, observando-se a respeito de cada um as formalidades acima declaradas.

Art. 239. O doutorando que for approvado deverá antes de receber o grão, entregar na secretaria da escola oitenta exemplares impressos de suas theses e dissertação.

Art. 240. O director remetterá ao governo, pelo menos, quatro exemplares das ditas theses.

Art. 241. A approvação simples não impedirá a collação do grão. Fica, todavia, salvo ao doutorando o direito de defender novas theses, prevalecendo neste caso a nota do segundo julgamento.

Art. 242. O que for reprovado, somente poderá ser admittido a novo acto dous annos depois.

Art. 243. Aos approvados em defesa de theses será conferido o grão de doutor.

CAPITULO XIII

DA COLLAÇÃO DOS GRÁOS E INSIGNIAS

Art. 244. A collação dos grãos de bacharel e doutor será feita em sessão solemne, designando o director o dia e hora, logo que os graduandos o requeiram.

Art. 245. Para o grão de bacharel o director, depois de aberta a congregação, fará entrar no salão os bacharelandos que tomarão assento em logar especial no recinto da congregação e bem assim ás pessôas que quizerem assistir ao acto; exporá o fim da sessão publica e fará o secretario proceder a chamada dos bacharelandos, na ordem da somma maior para a menor dos grãos obtidos em todo o curso, ordem esta que no caso de empate, se resolverá pela disposição alphabetica dos nomes.

Em seguida o director convidará o lente mais antigo que estiver presente para conferir o grão.

Art. 246. Collocando-se o lente acima designado á direita do director e levantando-se toda a congregação, o director convidará o primeiro dos bacharelandos a vir receber o grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas.

O bacharelando prestará o seguinte compromisso: «Prometto concorrer, quanto em mim couber, para o adiantamento das sciencias physicas e mathematicas, cujo grão vai ser-me conferido, e contribuir para o engrandecimento do Brasil».

Logo apoz, o lente, collocando o annel no dedo indicador da mão direita do bacharelando e impondo a borla sobre este, declarará: «Confiro ao sr........... o grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas.»

Art. 247. O bacharel formado, recebendo a carta das mãos do director, tomará em seguida o seu lugar no recinto.

Do mesmo modo procederá quanto ao segundo e aos outros bacharelandos.

Art. 248. Terminado o acto, o secretario lavrará um termo que, depois de lido, será assignado pelo director, pelos membros da congregação e pelos bacharelandos, encerrando por fim o director a sessão com uma allocução analoga ao acto.

Art. 249. Será permittido aos bacharelandos escolherem um paranympho que pronunciará um discurso congratulatorio logo depois de conferido o grão.

Art. 250. Na collação do grão de doutor serão observadas as formalidades prescriptas nos artigos seguintes.

Art. 251. O doutorando escolherá um lente para lhe servir de paranympho, o qual o acompanhará em todos os actos desde a sua chegada.

Art. 252. Ao chegar a porta principal será o doutorando recebido pelo porteiro e bedeis, que o acompanharão até uma sala, onde esperará a hora marcada para a collação do grão.

Art. 253. A' hora designada dirigir-se-hão para esta sala o director e todos os lentes, precedidos do secretario, porteiros e bedeis. O doutorando os virá encontrar á porta e ahi reunidos seguirão para a sala dos grãos. Nesta sala haverá, no lugar mais conveniente, uma mesa e cadeira de espaldar para o director; ao lado esquerdo duas cadeiras, uma para o doutorando e outra para paranympho, que lhe dará sempre a direita.

Art. 254. Serão convidados para o acto da collação do grão os lentes e professores jubilados da escola, os corpos docentes dos estabelecimentos do Estado, os membros do governo, os chefes das repartições de instrucção e as pessôas distinctas pela sua posição social e titulos scientificos.

Art. 255. Tendo todos tomado assento nos lugares que lhes forem designados, fará o secretario a leitura do termo de approvação; em seguida o doutorando recitará um discurso analogo á solemnidade terminará pedindo o grão que lhe deve ser conferido. Este discurso será previamente apresentado ao director, que eliminará o que nelle houver inconveniente.

Art. 256. Findo o discurso, o paranympho do doutorando o apresentará ao director. Este, depois de ouvir a promessa igual á constante do art. 246, lhe ornará o dedo com o annel e conferirá o grão, pondo-lhe a borla sobre a cabeça, revestindo-o do capello e pronunciando as seguintes palavras: Confiro ao sr....... o grão de doutor em sciencias physicas e mathematicas.

Art. 257. Em seguida o doutorando cumprimentará o director e todos os lentes, e irá sentar-se logo abaixo do lente mais moderno. O paranympho dirigir-lhe-há então um discurso, congratulando-se pelo resultado feliz dos seus esforços e mostrando-lhe a importancia do grão que acaba de receber e o uso que delle deve fazer na sociedade.

Art. 258. Concluido este discurso, o director declarará finda a ceremonia.

Art. 259. De todo este acto se lavrará um termo, que será assignado pelo director, pelos lentes, pelo paranympho, pelo doutorando e pelo secretario.

Art. 260. Si concorrer mais de um doutorando no mesmo dia, serão recebidos pela mesma maneira que o primeiro, na sala de espera, á proporção que forem chegando, e dahi irão juntos para a sala dos grãos.

Art. 261. Neste caso o discurso de que trata o art. 257 será recitado pelo doutorando que para este fim houver sido escolhido pelos outros.

O primeiro na ordem da defesa das theses fará á promessa por extenso, dizendo os outros simplesmente—Assim o prometto—e o grão de doutor será conferido successivamente a cada um delles na mesma ordem.

Art. 262. Dada a hypothese do art. 260 proferirá o discurso de que trata o art. 257 o paranympho que for escolhido pelos doutorandos.

Art. 263. As insignias para os grãos conferidos pela escola constarão do annel distinctivo, da borla e do capello. O doutor terá o direito de usar do annel, a borla e o capello; o bacharel, do annel e a borla; o engenheiro apenas do annel.

Art. 264. O annel será de saphira, ladeada de dous brilhantes para os bachareis e engenheiros e rodeada delles para os doutores; o engaste será de ouro, com os emblemas seguintes, conforme o grão, nos pontos em que o aro se liga á cravação, ou ao longo do aro:

O de doutor em sciencias physicas e mathematicas, uma pequena esphera armillar com um compasso e esquadro;

O de bacharel nas mesmas sciencias, uma pequena estrella com um compasso e esquadro;

O de engenheiro civil, um trilho Vignole;

O de engenheiro geographo, uma trena metalica.

§ Unico. Os emblemas de bacharel e doutor será em baixo relevo de cada lado da saphira e burilados; o de engenheiro civil será em saliencia e ao longo do aro; e o de engenheiro geographo em baixo relêvo tambem ao longo do aro.

Art. 265. A borla e o capello serão de veludo azul orlado de ouro, tendo a borla os pendentes de ouro e o capello duas ordens de alamares tambem de ouro.

Art. 266. A insignia dos lentes será a beca.

Art. 267. Aos lentes cathedraticos e substitutos, logo que tomem posse do cargo, será em virtude da these defendida em concurso, conferido o grão de doutor em sciencias physicas e mathematicas.

CAPITULO XIV

DOS EMPREGADOS

Art. 368. Haverá na Escola os seguintes empregados:
um secretario.
um bibliothecario.
dous amanuenses, conservadores, continuos e bedeis.
um porteiro.

Art. 269. São funccionarios providos por decreto do governo, mediante proposta do director:
o secretario e o bibliothecario, os amanuenses e o porteiro.

Art. 270. Na vaga dos lugares de secretario e bibliothecario, os substitutos serão indicados pelo director com approvação do governo.

Art. 271. Ao director compete nomear e demittir todos os mais empregados, determinando a collocação e o serviço de cada um delles.

Art. 272. Os empregados que provarem invalidez tem direito á aposentação depois de dez annos de serviço effectivo.

Art. 273. Para o serviço interno da escola o director admittirá os serventes que forem precisos.

DA SECRETARIA

Art. 274. Haverá uma secretaria que, com excepção dos domingos e dias feriados, estará aberta nas horas do expediente, desde o dia da abertura até ao do encerramento dos trabalhos.

Art. 275. Poderá o director ou secretario prorogar as horas do serviço pelo tempo que fôr necessario, caso haja assumpto urgente a resolver, ou não estejaem dia a respectiva escripturação.

Art. 276. A secretaria, alem do necessario para o expediente, terá os seguintes livros:

1.º para os termos de posse do director, lentes e empregados;

2.º paro o registro dos titulos do pessool do estabelecimento;

3.º para a inscripção de matricula e paia a dos respertivos exames;

4.º para os termos de exames;

4.º para o registro dos diversos diplomas, cartas, titulos ou licença, expedidos pelo estabelecimento;

6.º para os termos de defesa de these;

7.º para os concursos.

8.º para apontamentos das faltas dos lentes;

9.º para apontamentos das faltas dos empregados;

10. para inventario dos moveis do estabelecimento;

11. para lançamento dos livros e papeis entregues pela secretaria á bibliotheca;

12. para lançamento do inventario do archivo;

13. para registro das licenças concedidas pelo governo;

14. para registro de termos de posse e formaturas;

Art. 277. Além dos livros especificados, poderá o director por si, por deliberação da congregação, ou sob proposta do secretario, crear os que julgar convenientes ao serviço do estabelecimento.

Art. 278. Quando algum estudante quizer retirar os originaes de quaesquer documentos essenciaes existentes na secretaria podel-o-ha fazer, deixando certidão, pela qual pagará o sello marcado no respectivo regulamento.

Art. 279. O pessoal da secretaria constará de um secretario e dous amanuenses, continuos e serventes para o serviço da mesma.

Art. 280. Ao secretario compete fazer ou mandar fazer a escripturação propria da secretaria, guardar, conservar e arrecadar convenientemente os moveis e objectos a ella pertencentes.

Art. 281. Compete-lhe além disso:

1.º mandar no fim de cada anno encadernar os avisos e ordens do governo, a minuta dos editaes e das portarias do director, dos officios por elle expedidos, quer ao governo quer ás diversas autoridades do paiz e aos lentes, e as actas das sessões da congregação;

2.º copiar ou mandar copiar em livro proprio, com titulos distinctos, o inventario do material da secretaria, das aulas dos exames, e em geral de tudo que disser respeito ao serviço do estabelecimento, exceptuando somente o que pertencer á bibliotheca;

3.º exercer a policia não só dentro da secretaria, fazendo sahir os que perturbarem a bôa ordem dos trabalhos, como em geral todo o edificio, fiscalisando o serviço de todos os empregados afim de dar circumstanciadas informações ao Director;

4.º redigir e fazer expedir a correspondencia do Director, inclusive os officios de convocação para as sessões da Congregação;

5.º comparecer ás sessões da Congregação, cujas actas lavrará e das quaes fará a leitura na occasião opportuna;

6.º abrir e encerrar, assignando-os com o Director, todos os termos referentes a concurso e inscripções para a matricula e exames dos alumnos;

7.º lavrar e assignar com o Director todos os termos não só de formaturas, como de posses de empregados;

8.º lavrar os termos de posse do Director e lentes do estabelecimento;

9.º lavrar todos os termos de exames;

10.º fazer a folha do vencimento do Director, lentes e empregados, apresentando-a no ultimo dia de cada mez ou no primeiro do seguinte;

11.º organisar, sob as ordens do director, até o dia 25 de cada mez, o orçamento das despesas do estabelecimento para o mez seguinte;

12.º providenciar sobre o asseio do edificio e inspeccionar o serviço do porteiro, amanuenses, continuos, bedeis e serventes, tendo sempre em attenção a natureza e qualidade do objecto e a cathegoria do emprego de cada um;

13.º encarregar-se de toda a correspondencia do estabelecimento que não fôr de exclusiva competencia do Director;

14.º informar, por escripto, todas as petições que tiverem de ser submettidas a despacho do Director ou da Congregação.

15.º lançar e subscrever todos os despachos da Congregação;

16.º prestar nas sessões da Congregação as informações que lhe forem exigidas, para o que o Director lhe dará a palavra quando julgar conveniente, não podendo, entretanto, discutir nem votar.

Art. 282. Os actos do Secretario ficam sob a immediata inspecção do Director do estabelecimento, a quem explicará o motivo de suas faltas.

Art. 283. Na falta do secretario, o bibliothecario o substituirá, e na falta deste a pessôa que o Director indicar.

Art. 284. Quando o bibliothecario ou substituto houver substituido o Secretario por tempo excedente de tres mezes, preparará para apresentar-lhe, quando terminar a substituição, um relatorio circumstanciado de todos os factos occorridos na secretaria na ausencia d'aquelle.

Art. 285. O Secretario é o chefe da secretaria e lhe são subordinados, não só os empregados desta, como todos os mais empregados subalternos do estabelecimento.

Art. 286. Na ausencia do Director ou de quem suas vezes fizer, nenhum dos empregados, a que se refere o artigo antecedente, poderá abandonar o serviço antes de terminar a hora, sem consentimento do Secretario, ao qual dará os motivos porque precisa retirar-se, afim de que este, quando comparecer o Director, possa fazer-lhe a necessaria communicação.

Art. 287. Além das obrigações especificadas neste capitulo, o Secretario cumprirá quaesquer outras de que lhe incumbe este regulamento.

Art. 288. Compete ao porteiro: ter a seu cargo as chaves do edificio, abrindo-o e fechando-o ás horas ordenadas, cuidar do asseio interno de toda a casa, empregando para esse fim os serventes que forem designados, receber os officios, requerimentos e mais papeis dirigidos á secretaria e entregal-os ás partes quando assim fôr ordenado; velar na guarda e conservação dos moveis e objectos que estiverem fóra da secretaria e da bibliotheca, entregar ao secretario uma relação delles para transmittir ao Director e cumprir quaesquer ordens relativas ao serviço que lhe forem dadas pelo Director ou pelo Secretario.

DA BIBLIOTHECA

Art. 289. Haverá na Escola de Engenharia uma bibliotheca destinada especialmente ao uso dos lentes e alumnos, mas que será franqueada a todas as pessoas decentes que alli se apresentarem.

Art. 290. A bibliotheca será de preferencia formada de livros, mappas, memorias e quaesquer impressos ou manuscriptos relativos ás sciencias professadas na Escola.

Art. 291. Haverá na bibliotheca um livro em que se inscreverão os nomes de todas as pessôas que fizerem donativos de obras, com indicação do objecto sobre que estas versarem.

Art. 292. A bibliotheca estará aberta todos os dias uteis, das nove horas da manhã as tres da tarde e tambem das seis as nove da noite quando o Director julgar conveniente.

Nos dias em que houver sessão da congregação a bibliotheca não será fechada senão depois de terminados os trabalhos da sessão.

Art. 293. Haverá na bibliotheca tres catalogos das obras: pelas especialidades de que tratarem: pelos nomes de seus autores; das publicações periodicas.

O catalogo pelos nomes dos autores será organisado de modo que, em frente do nome pelo qual cada auctor é conhecido se achem escriptas todas as suas obras existentes na bibliotheca.

Art. 294. No catalogo das publicações periodicas se mencionarão as revistas, theses, bibliographias memoriaes, relatorios, e quaesquer impressos que tenham o caracter de periodicos.

Art. 295. Haverá na bibliotheca tantas estantes competentemente numeradas quantas forem necessarias para a bôa guarda e conservação dos livros, folhetos, impressos e manuscriptos.

Art. 296. Os livros da bibliotheca serão todos encadernados e terão, assim como os folhetos impressos e manuscriptos, o carimbo da escala.

Art. 297. Em hypothese alguma sahirão da bibliotheca livros, folhetos, impressos e manuscriptos.

Continúa.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 23 de dezembro de 1901:

Dr. Edgard F. Gordilho, lente cathedratico da Escola de Engenharia, pedindo que seja reformado o acto do Thesouro que privou o supplicante de parte da gratificação a que se julga com direito, por ter exercido o cargo de director da mesma Escola, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Antonia Candida do Nascimento, solicitando o pagamento de vencimentos que se ficou a dever a seu fallecido marido Manoel Felix do Nascimento, professor da cadeira de Nossa Senhora do O' de Maranguape.—Os vencimentos reclamados já fôram pagos ao procurador da peticionaria em 17 de setembro de 1900.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 21 de dezembro de 1901:

Antonio do Carmo Almeida.—Com officio desta data auctoriso o pagamento da quantia de 4:545$500, aguardando o peticionario que o Congresso vote o necessario credito para opportuno pagamento da importancia de 1:311$000.

Manoel Pereira Brandão Junior, chefe de districto da Secretaria da Industria.—Deferido.

Cesar Eustaquio Soares Vilella.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Despachos do dia 23:

Pedro Brandão da Rocha, collector do municipio de S. José do Egypto.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Despacho do dia 24:

Maria Candida de Miranda Alchorne.—Com officio desta data ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 23 de dezembro de 1901:

Leão Alves de Barros, José Francisco de Medeiros e repartição geral dos telegraphos.—Ao exm. sr. dr. governador.

Joaquim Queiroz & C., José Maria Infante de Albuquerque Mello e João da Cunha Cavalcanti.—Haja vista ao sr. dr. procurador fiscal.

Bellarmino Juvencio de Souza, Tiburcio Valeriano Pessôa, Antonio Martins, Bernardo Amancio dos Santos, Francisco Domingos Carneiro, Francisco Ignacio de Oliveira, Luiz Tenorio de Mello Albuquerque e Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 23 de dezembro de 1901:

Maria do Livramento Nonato e Firmina Filonilla de Oliveira e Cruz, professoras publicas do Estado, requerendo que se encaminhe ao exm. sr. dr. governador do Estado as petições em que solicitam justificação de faltas.—Encaminhem-se.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 24 de dezembro de 1901:

Silva Manta & C.—Deferido afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito, na fórma da lei.

Maria Jovina Gondim Tavares e Adolpho Mendes de Hollanda.—Informe a 1.ª secção.

Senhorinha de Araujo e Silva, Francisco Pinto de Carvalho, Anna Carolina de Medeiros e Firmo Carneiro da Cunha.—Deferido com relação ao exercicio de 1901 a 1902, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

Domingos Coêlho & Soares.—Deferido afim de ser dada baixa da collecta, em vista da informação.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 286.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 24 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Joviniano Thomaz da Silva e Luiz Gonzaga da Silva, como desordeiros, Manoel Luiz, como gatuno, Honid Many e Oly Olson, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Zacharias Teixeira Guedes e Alexandrino Ferreira de Lima, como desordeiros, José Severino de Souza e Oscar Bonifacio Ribeiro da Silva, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, João Bezerra da Silva, como gatuno e João Carneiro, por disturbios.

—Communicou-me a alludida autoridade que, hontem á noite, no logar Bom Gosto daquelle districto, o individuo de nome Joaquim Teixeira, armado de bengala de ferro, espancou traiçoeira e barbaramente a Pedro Gama.

Contra o delinquente que logrou evadir-se, procede o alludido subdelegado ás diligencias de conformidade com a lei.

Pelo dr. delegado do 1.º districto da capital me foram participados os segnintes factos:

Que hontem á tarde, na occasião em que um trem da estrada de ferro de Caxangá passava na curva da estação da Magdalena, foi gravemente ferido com um pedaço de vidro que do alludido trem lhe sacudiram, o menor de nome José Cupertino das Chagas, que se achava á margem da estrada.

O subdelegado do districto respectivo, procede a tal respeito ás diligencias legaes, já tendo feito recolher ao Hospital Pedro II o referido menor.

Que na madrugada de hoje, quando se achava ainda a dormir, a mulher de nome Julia Maria da Conceição, succedeu desabar a casa em que a mesma reside, no logar Remedios, do mencionado districto, ferindo-a gravemente.

A offendida foi transportado para o Hospital Pedro II, onde se acha em tratamento.

Que finalmente, ainda no mencionado districto da Magdalena, acham-se depositados, de ordem do respectivo subdelegado, dois cavallos furtados, sendo um desde o dia 26 de setembro do corrente anno e o outro a 20 dias, os quaes deverão ser entregues quando legalmente reclamados.

—Scientificou-me o delegado de policia de Jatobá do municipio de Tacaratú, que no dia 13 do corrente apresentaram-se voluntariamente á prisão e acham-se recolhidos á cadeia respectiva, os individuos de nomes José Pereira da Silva, vulgo *José Sióba*, Manoel Pereira de Sá, por se acharem alli pronunciados em crime de tentativa de morte.

—Nesta data foram remettidos ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 4.º districto criminal, as deligencias policiaes procedidas contra Euclides Lima, autor dos ferimentos praticados em seu irmão Oscar Lima e em José Avila de Mendonça.

—O capitão José Francisco Pereira, assumiu em data de 20 do corrente, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Bonito, na qualidade de 1.º supplente.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1901.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1,098, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, a Joaquim José Silveira, a quantia de 2:979$696, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do esquadrão de cavallaria, durante o mez de setembro proximo findo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao commandante da brigada.

— Ao administrador da Recebedoria.—Podeis mandar entregar, livre de direitos, ao tenente quartel-mestre do 1.º batalhão, Odilon Euclides d'Avila, um caixão contendo 250 fardamentos de brim, o qual foi remettido do Rio de Janeiro para esta capital, no vapor *Itatiaya*, com destino á brigada policial, pelos contractantes do respectivo fornecimento, A. Ferreira Neves & C., conforme consta de communicação do coronel commandante da mesma brigada, em officio n. 1,336, de 10 do corrente.

— Ao commandante da brigada.—Tendo nesta data expedido ordem ao dr. administrador da Recebedoria, no sentido de ser entregue, livre de direitos, ao tenente quartel-mestre do 1.º batalhão de infanteria, Odilon Euclides d'Avila, um caixão contendo 250 fardamentos de brim, remettido do Rio de Janeiro para esta capital, no vapor *Itatiaya*, pelos contractantes A. Ferreira Neves & C., com destino á brigada policial; recommendo-vos que providencieis para que dito caixão seja recebido por aquelle official e recolhidas as peças de fardamento á respectiva arrecadação, para os fins convenientes.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 15 de outubro de 1901

Officios:

Ao major Manoel Alves de Carvalho.—Floresta.—De conformidade com o art. 69 da lei n. 416, de 5 de julho de 1899, remetto-vos cópia da portaria de hoje, que vos servirá de diploma e pela qual declarei valida a apuração da eleição procedida a 25 de julho ultimo, para prefeito, sub-prefeito e membros do concelho municipal de Floresta. — Igual aos srs. majores João Gregorio Ferraz Nogueira, Tiburtino Alves de Carvalho Barros, capitão Francisco Seraphim de Souza Ferraz, Firmino Gonçalves dos Santos, Manoel Alves de Carvalho, Manoel Gonçalves Torres.

— Ao presidente do concelho municipal de Floresta. — Para vosso conhecimento, remetto-vos cópia da portaria de hoje, pela qual neguei provimento ao recurso interposto contra a apuração da eleição procedida a 25 de julho ultimo, para prefeito, sub-prefeito e membros do concelho desse municipio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1901.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o cidadão Antonio Claudino Cordeiro da Fonseca, em 1 do corrente, assumiu o cargo de promotor publico interino do municipio de S. Bento, conforme participou na mesma data o respectivo juiz de direito, por ter o funccionario effectivo entrado no goso de licença.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Lourenço Caetano de Albuquerque assumiu, em 29 do mez passado, conforme participou na mesma data, o cargo de juiz municipal de Garanhuns, para onde foi removido, a pedido, do municipio do Brejo, por portaria de 25 do mesmo mez.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que em 1 do corrente, o bacharel José da Fonseca Nunes de Oliveira, conforme participou na mesma data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Floresta, para o qual foi nomeado por portaria de 9 do mez passado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1901.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica a Collectoria de Palmares autorisada a fazer o fornecimento de agua e luz á cadeia publica do referido municipio, nos termos e pela fórma indicada na informação da sub-directoria de contabilidade do Thesouro, annexa ao vosso officio n. 1,101, de 14 do corrente mez, á vista do que expôz o ajudante do procurador dos feitos, na representação que vos dirigiu em 1.º do mesmo mez e acompanhou o vosso citado officio.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo participou o dr. chefe de policia, em officio n. 423, de 15 do corrente, o bacharel Alfredo Alves da Silva Freire, assumiu na mesma data, o exercicio do cargo de secretario da Repartição Central da Policia, para o qual foi nomeado por portaria de 14 deste mez.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 16 de outubro de 1901.

Portaria:

O governador do Estado attendendo ao que requereu Felisbella Amalia de Miranda, professora da cadeira de Russinha, do municipio de Gravatá e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe dous mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Deferindo nesta data o requerimento da professora Anna Cesar de Albuquerque Mello, ultimamente nomeada para reger a cadeira do sexo feminino da cidade de Iguarassú, recommendo que, por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 53 do orçamento vigente, mandeis abonar á peticionaria a quantia de cem mil réis (100$000), a que tem direito, conforme o disposto no art. 174 do regulamento de 30 de julho de 1896, para as despesas de primeiro estabelecimento, visto ser de 2.ª entrancia a mencionada cadeira.

— Ao dr. inspector geral da instrucção publica.—Attendendo ao que requereu a professora Alexandrina de Albuquerque Araujo, ultimamente nomeada para reger a cadeira do sexo feminino da villa de Belmonte, e tendo em vista a vossa informação n. 153, de 14 do corrente, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria, no periodo de 15 de julho a 15 de setembro findo, visto estarem comprehendidas no prazo que lhe foi marcado para tomar posse da mesma cadeira.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1901.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve nomear Hygino do Rego Pinto para exercer, na fórma da lei, o logar de avaliador do juizo, no municipio de Cabrobó, devendo assumir o exercicio das respectivas funcções no prazo de 60 dias.—Communicou-se ao dr. juiz de direito respectivo.

— O governador do Estado resolve nomear o major João Gregorio Ferraz Nogueira para exercer, na fórma da lei, o logar de avaliador do juizo, no municipio de Floresta, devendo assumir o exercicio das respectivas funcções dentro do prazo de 45 dias.—Communicou-se ao dr. juiz de direito respectivo.

— O governador do Estado resolve nomear o tenente-coronel João Militão da Silva Barros, para exercer, por tempo de dous annos, na fórma da lei, o logar de 2.º supplente do juiz municipal de Floresta, em substituição de Manoel Alves de Carvalho, que não acceitou a nomeação.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 45 dias para prestar o compromisso legal.—Communicou-se ao dr. juiz de direito respectivo.

Officios:

Ao exm. ministro da justiça e negocios interiores.—Com referencia ao vosso telegramma do 1.º do corrente, em que solicitaes informações sobre se algum dos juizes de direito, nomeados depois de promulgada a Constituição e constantes das paginas 108 e 109 do relatorio deste anno, do ministerio a vosso cargo, foi aproveitado na magistratura deste Estado, em que data, se consta haver fallecido algum delles e quando, tenho a dizer-vos, em resposta, que nenhum dos mencionados juizes foi aproveitado na reorganisação da magistratura estadoal, que teve logar em 4 de outubro de 1892.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves, promotor publico do municipio de S. Bento, segundo participou em officio do 1.º do corrente mez, entrou nessa data no goso de 3 mezes de licença, que, com ordenado, lhe fôi concedida em 13 de setembro findo, para tratamento de sua saúde.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1,104, de 15 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 47 do orçamento vigente, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 189$000, que lhe é devida pelo transporte de 150 saccos com milho, remettidos para esta capital pelo director do presidio de Fernando de Noronha, em setembro proximo findo, conforme a conta e documento juntos.

— Ao mesmo. — De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1106, de 15 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 47, do orçamento vigente, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 340$270, que lhe é devida pelo transporte de generos, artigos e medicamentos para o almoxarifado e pharmacia do presidio de Fernando de Noronha, em setembro proximo findo, conforme a conta e documentos juntos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1901.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1105, de 15 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 1:110$990, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, durante o mez de setembro ultimo, conforme os documentos juntos.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 24 de dezembro de 1901:

Adolpho Alves Falcão Taques.—Certifique-se.

Amaro do Nascimento Paiva—Admitta-se á inscripção.

Bernardino Palmeira dos Santos.—Informe o fiscal de Santo Amaro.

Costa Filho & C.—Attendido.

David da Silva Maia.—Como requer, pagos os emolumentos taxados na lei n. 122 de 13 de fevereiro de 1897.

Maria Ignez Francisca de Albuquerque.—Como requer, pagos os devidos impostos.

Sociedade Musical Capunguense.—Deferido.

ACTA

DA 7.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1901.

Presidencia do tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves.

Presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde os srs. concelheiros Clementino Gonçalves, Ferreira Velloso, Miguel Macedo, Domingos Gonçalves, Henrique de Oliveira, Joaquim de Abreu, Avila Bittencourt e Silva Fragoso o sr. presidente verificando haver numero legal declarou aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do dr. Prefeito devolvendo sanccionada a lei que extingue a secção de Hygiene da Prefeitura Municipal, assim como o projecto de lei autorisando a emissão de rs. 690:000$000 o qual foi votado.—Archive-se a 1.ª e remetta-se a 2.ª á commissão de Legislação e Justiça, para emittir parecer.

Officio do concelheiro municipal João José de Figueiredo communicando não poder comparecer á presente sessão por motivo de molestia.—Inteirado.

O concelheiro Henrique Bernardes de Oliveira manda á mesa a seguinte declaração de voto para ser consignada na presente acta. Declaro que por doença tenho deixado de comparecer as sessões, facto que me privou de assignar o projecto para o arrendamento dos mercados, matadouros e limpeza publica e que conseguintemente devido á minha ausencia deixei de assignar o projecto tal qual se acha elaborado.

Peço que se consigne esta minha declaração na acta. Estou prompto a assignar o projecto.—Recife, 14 de dezembro de 1901.—*Henrique Bernardes de Oliveira.*

Terminado o expediente e não querendo nenhum dos srs. concelheiros usar da palavra, passa-se á

ORDEM DO DIA

2.ª discussão do projecto autorisando o Prefeito a contractar a arrecadação das rendas dos mercados, matadouros e bem assim o serviço da limpeza publica urbana e suburbana, conservação dos calçamentos e saneamento do Recife.—Approvado.

Achando-se incompleta a commissão de redacção, o concelheiro Miguel Macedo requer a nomeação de um membro ad-hoc.

O sr. Presidente nomeia o concelheiro Domingos Gonçalves.

E' lida e approvada a redacção do projecto que autorisa o Prefeito a contractar as rendas dos mercados e matadouros e bem assim diversos ramos de serviço publico.

E' lida e approvada as disposições geraes do projecto de orçamento com as seguintes emendas: Para as disposições geraes ou onde couber.

Para melhorar arrecadação das rendas municipaes, os guardas fiscaes e fiscaes serão trimestralmente revezados a juizo do Prefeito. — *Domingos Gonçalves, Miguel Macedo, Henrique de Oliveira, Joaquim de Abreu, Silva Fragoso e Avila Bittencourt.*

Em vez de 10 % para o procurador e advogado da municipalidade, diga-se para o dr. juiz de direito 4 %, para cada um dos tres escrivães que servirem no executivo 2 % do que arrecadarem.—*Joaquim de Abreu.*—Onde couber.

Fica addido á Secretaria da Prefeitura com os vencimentos que actualmente percebe o ajudante do porteiro cujo logar foi supprimido pela lei que está sendo votada.—*Joaquim de Abreu.*—Onde couber.

Fica addido ao serviço de vaccinação o guarda da extincta secção de Hygiene.—Onde couber.

O actual solicitador dos presos pobres ficará addido percebendo os seus vencimentos.—*Joaquim de Abreu.*

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente levanta a sessão e designa a sua continuação para o dia 19 do corrente.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves,
VICE-PRESIDENTE.
Dr. *José Zeferino Ferreira Velloso,*
1.º SECRETARIO.
Miguel de Abreu Macêdo,
2.º SECRETARIO.

ACTA

DA 8.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1901.

Presidencia do tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves (vice-presidente).

Presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, ás 2 horas da tarde os srs. conselheiros Clementino Gonçalves, Ferreira Vellozo, Miguel Macêdo, Henrique de Oliveira, Joaquim de Abreu, Avila Bittencourt, Pinto Mendes, Silva Fragozo, João de Figueirêdo, Domingos Gonçalves e Urbano de Lima, o sr. presidente verificanda haver numero legal, declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do coronel Pedro Osorio de Cerqueira, presidente do Concelho Municipal, passando o exercicio do cargo, ao vice presidente.—Archive-se.

Officio do dr. secretario da Prefeitura, devolvendo sanccionada pelo dr. prefeito a Lei n. 305.—Archive-se.

Petição de Machado e Azevêdo negociantes estabelecidos com padaria á rua Vidal de Negreiros, recorrendo do despacho do dr. prefeito, sobre a collecta feita pelo lançador. — A' commissão de orçamento.

Idem do gerente da Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, reclamando contra o imposto lançado no projecto de orçamento sobre as companhias de estradas de ferro. — A' mesma commissão.

Idem dos gerentes das companhias do Recife a Olinda e Recife a Caxangá, pedindo a revogação do art. 3.º, titulo 6.º da lei n. 4.—A' commissão de legislação e justiça.

Foi lida e approvada a seguinte

PROPOSTA

A commissão de policia, resolve designar o continuo José Gaudencio Furtado de Mendonça, para exercer o cargo de 3.º official da secretaria deste Concelho, durante o impedimento do effectivo, Arthur Fiock Pinto, que se acha licenciado, percebendo a differença entre a propria gratificação e a do substituido, e nomear para exercer interinamente o cargo de continuo o cidadão Francisco Pompêo Lins de Carvalho.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1901.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves, dr. José Zeferino Ferreira Vellozo, Miguel de Abreu Macêdo.*

Terminado o expediente passou-se á

ORDEM DO DIA

O conselheiro Silva Fragozo, usando

MUTILADO

ILEGÍVEL

da palavra pela ordem requereu a nomeação de um membro *ad-hoc* para completar a commissão especial. O sr. presidente nomeou o concelheiro Joaquim de Abreu.

Pareceres: — A commissão especial para dar parecer sobre a petição de Manoel Mauricio Lins Wanderley, necessita que a respeito de tudo quanto allega o peticionario seja ouvida a Prefeitura Municipal.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 19 de dezembro de 1901.— *Silva Frago, Avila Bittencourt.* — Approvado.

A commissão de redacção é de parecer que a resolução que fixa a receita e despesa do municipio para o anno de 1902 votado em ultima discussão por este concelho no dia 14 do corrente, tenha redacção que ora apresenta.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 19 de Dezembro de 1901.— *José Pinto Mendes e Miguel de Abreu Macedo*, approvado e bem assim a referida resolução.

Achando-se presentes onze concelheiros, o sr. presidente convidou o 1.º secretario a proceder á leitura do parecer da commissão de legislação e justiça, a qual foi presente a lei relativa á emissão de apolices, devolvida ao Concelho Municipal pelo dr. Prefeito.

Considerando que são acceitaveis as razões para a não publicação da referida lei:

Considerando que o funccionalismo municipal, ao qual a lei especial pretendia favorecer, seria ainda mais prejudicado, porque na actual crise economica todos os titulos da divida são cotados muito aquem de seu valor nominal:

Considerando que com a projectada emissão á difficuldade na melhor hypothese, desappareceria por pouco tempo, para mais tarde surgir ainda mais aguda porquanto se presentemente a despesa não é coberta totalmente, peor sel-o-ia sobrecarregada com os juros e resgates das novas apolices, e, por conseguinte, nessa occasião a crise peor seria;

Considerando emfim, que a lei não poderá satisfazer os fins a que se destina;

E' de parecer que seja archivada.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, em 19 de Dezembro de 1901.—*José Pinto Mendez, Domingos Gonçalves e João Figueiredo.*

Aberta a discussão justificaram os seus votos, a favor do vèto, os concelheiros Joaquim de Abreu, Domingos Gonçalves e Silva Fragozo.

O concelheiro Miguel Macedo, declara que só votou pelo projecto para salvar a emenda apresentada pelo concelheiro Domingos Gonçalves e o conselheiro Ferreira Vellozo disse que tendo votado em 2.ª discussão contra o projecto que auctorisava a emissão de 600:000$000 em apolices para pagamento de toda a divida fluctuante do municipio, sentia-se no dever de dar o seu voto ás razões oppostas pelo dr. Prefeito á referida resolução do concelho.

Encerrada a discussão e submettido a votação, foi approvado unanimemente.

Pediu a palavra pela ordem o concelheiro Joaquim de Abreu e requereu que se lançasse na presente acta um voto de louvor ao sr. vice-presidente tenente coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, pelas maneiras affaveis e polidas com que foram distinguidos todos os seus collegas. — Approvado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerrou os trabalhos.

Em seguida foi lida e approvada a presente acta.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves.
VICE-PRESIDENTE
Dr. *José Zeferino Ferreira Velloso.*
1.º SECRETARIO
Miguel de Abreu Macêdo.
2.º SECRETARIO

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO

A velhice prematura e seu tratamento pela galvanisação do cerebro.

O numero de annos por si só não constitue a velhice. A observação de todos os dias faz ver que tal individuo de sessenta annos será mais moço e mais vigoroso que um outro de trinta ou quarenta.

Em geral, na velhice prematura não existe molestia alguma, entretanto os individuos apresentam em extremo um notavel enfraquecimento da vontade e da energia, um augmento da excitabilidade geral, contrastando com uma diminuição das faculdades. Fracos, indecisos, cheios de tédios, irresolutos, esses individuos têm constantemente necessidade de distracções e sêde ardente de excitantes.

Elles experimentam inquietações indefiniveis e uma impressionabilidade das mais accentuadas para todos os acontecimentos.

Sua ideação penivel e por vezes desordenada se acompanha de uma sensação profunda de depressão das forças. Todas as funcções são lentas e imperfeitas nesses individuos: o appetite é fraco, a digestão má, a funcção intestinal insufficiente, a acção do coração perturbada e a respiração superficial. O somno é agitado, a memoria alterada, o poder sexual enfraquecido, os movimentos perdem sua força e firmeza.

Estes symptomas são causados pela ausencia de forças nos centros mosores sensoriaes. E' a degenerescencia do centro nervoso a base de todas as fórmas de senibilidade cuja involução não póde ser retardada senão por uma melhora na nutrição dos nervos.

Só a electricidade em seu emprego judicioso e apropriado é capaz de impedir os progressos da involução senil—da arterio-sclerose.

Os resultados do tratamento electrico do cerebro, são geralmente excellentes e isto póde se explicar pela razão que a nutrição é augmentada pela acção da corrente continua e no fim de pouco tempo volta ao seu estado normal. Sob a acção desse tratamento os individuos apresentam tal mudança em seu aspecto geral que parecem ter cinco ou dez annos menos. Elles tomam um novo interesse pelos negocios da vida, trabalham com mais vigor, sua attitude é recta, marcham melhor e podem conservar-se por longo tempo de pé sem experimentarem fadiga; o appetite e a digestão melhoram bem como o somno.

A corrente galvanica desperta e excita as funcções do cerebro: é um meio efficaz de combater o cansaço intellectual, de fazer desapparecer a fadiga cerebral e de dar as funcções do cerebro, a intelligencia, sem maximum.

Graças a este processo, se consegue melhorar e restaurar a saúde dos individuos envelhecidos prematuramente, no fim de pouco tempo, sem o auxilio de nenhum outro tratamento.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Salgueiros, para Manoel Gomes, Salgadinho Olho d'Agua.
Do Rio, para Picalla, rua Matriz n. 6.
De Villa-Bella, para dr. Albino Meira.

Linhas bôas.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Acceita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhãem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.

Residencia.—Engenho *Ubaca*, municipio de Serinhãem.

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

ESTABELECIDA NA CIDADE DO RECIFE EM 1855

ESTADO FINANCEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realisado	300:000$000
Premios obtidos	5.298:566$439
Sinistros pagos	2.954:067$165
Dividendos distribuidos	1.141:000$000

Directores
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Alfredo Flaviano de Barros.

AO COMMERCIO

Azevedo Irmãos, com fabrica de bebidas á rua João do Rego ns. 10 e 12, tendo submettido a analyse no laboratorio Chimico do Estado os productos de seu fabrico como sejam:

Cervejas branca e preta, Siphon, Limonada e Gazosa marca «Industrial do Brasil» tornam publico que fôram approvados para consumo como se verifica do documentos seguintes:

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no Laboratorio Chimico, concedo licença aos srs. Azevêdo Irmãos, para expôrem a venda a agua Gazosa « Industria do Brasil » segundo a formula apresentada a esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 19 de dezembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

Mutatis mutandis com relação aos outros productos.

Recife, 20 de dezembro de 1901.

Azevêdo Irmãos.

BANCO DE PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tendo a commissão nomeada, para examinar o activo e passivo deste Banco, terminado seus trabalhos, convida-se os srs. accionistas para, em assembléa geral extraordinaria, que terá logar ás 12 horas do dia 27 do corrente, no 1.º andar do edificio da Associação Commercial Beneficente, tomar conhecimento do relatorio da mesma commissão e resolver sobre o mais que fôr necessario aos interesses do Banco.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Recife, 20 de dezembro de 1901.

O director secretario,
A. F. Pereira de Carvalho.

GAZOSA "RAMALHÊTE"

Carlos Alves Barbosa, declara que tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria de Hygiene do Estado, a Gazosa marca « Ramalhête, » de sua fabricação, foi a mesma approvada para o consumo, conforme se lê do documento transcripto:

« Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria, e de accôrdo com a analyse effectuada no Laboratorio Chimico, concedo licença ao sr. Carlos Alves Barbosa, para expôr á venda a Gazosa de abacaxi « marca Ramalhête,» segundo a formula apresentada a esta Inspectoria, pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 18 de dezembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho,* Inspector.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo a exmª. srª. d. Francisca de Carvalho Vital, allegado haver perdido a cautela n. 133, representando 50 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil reis, com 20 % realisados; avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedida á mesma, nova cautela em substituição da que perdeu-se, e que ficará de nenhum effeito.

Recife, 23 de novembro de 1901.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

AVISO

F. Amaral, Cardoso & C., estabelecidos com Fabrica de Bebidas e Vinagre ao Largo d'Assembléa n. 7 tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria da Hygiene do Estado, a *Gazosa* marca *Castello* de sua fabrica tornam publico que foi ella approvada para o consumo como prova o documento abaixo transcripto:

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no laboratorio Chimico concedo licença aos srs. F. Amaral, Cardoso & C., para exporem á venda a *Gazosa* marca *Castello*, segundo a formula apresentada e archivada n'esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 22 de novembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

COMPANHIA ALLIANÇA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
SÉDE NA BAHIA
(FUNDADA EM 1870)

Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1900

Capital responsavel	2.000:000$000
Capital realisado	100:000$000
Fundo de reserva	600:000$000
Dividendo distribuidos	1.200:000$000
Sinistros pagos	5.200:000$000

Toma seguros sobre propriedades, mobilias, casas de negocio, mercadorias n'alfandega, assim como toda classe de riscos maritimos.

N. B.—Nunca precisou fazer chamadas para pagamento de sinistros.

Durante o seu longo periodo de existencia teve apenas duas unicas questões com seus segurados.

AGENTES EM PERNAMBUCO
AMERICO MENEZES & C.

Declaração

O abaixo assignado entende seu dever declarar a todas as pessôas do seu conhecimento e muito especialmente áquellas com as quaes mantém relações de amizade, que tendo liquidado o seu negocio e não tendo ainda casa alugada, póde no entretanto ser encontrado provisoriamente na loja n. 21, na mesma rua onde foi estabelecido e onde será encontrado todos os dias das 12 horas até 2 da tarde, (loja de cabelleireiro).

Domingos Fernandes.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação gradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residendia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro.

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Madgalena).

CLINICA ELECTROTHERAPICA

DO

DR. THOMAZ DE CARVALHO

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 60

Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra.—Gonorrhéa antiga.—Cura radical da hydrocele, sem injecção.—Tratamento especial da elephancia (pernas inchadas, carnosidades), das hemorrhoides, sem operação, das aneurismas.—Rheumatismo.—Paralysias em geral.—Hysteria.—Neurasthenia, (esgotamento nervoso, fraqueza geral).

Molestias do utero e ovarios, do estomago e intestinos.

Inhalação de medicamentos electrisados, nas molestias do pulmão e bronchios do larynge.

Molestias da pelle e ulceras.

Consultas e operações todos os dias.
CHAMADOS POR ESCRIPTO.

Egreja de Christo no Recife

RUA FORMOSA, 21

REUNIÕES EVANGELICAS todos os domingos e quartas-feiras ás 7 horas da noite.

ESCOLA PAROCHIAL EVANGELICA todos os dias das 10 da manhã ás 2 da tarde a cargo de habilitada professora crente.

Rev. *Salomão L. Ginsburg,*
Pastor.

Residencia do Pastor: Caminho Novo, 106.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, exchefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

Loteria de Sergipe

Uma das mais serias das loterias do Brasil.

Extrações diarias com premios integraes de 10:000$ por 1$000 ás segundas, terças, quartas, quintas e sabbados e.... 12:000$ por 1$000 ás sextas-feiras.

Recommenda-se a attenção do publico para os planos das loterias de Sergipe.

1.º premio	10:000$000
2.º »	2:000$000
3.º »	1:000$000
4.º »	500$000

Tendo muitos outros de 200$ 100$ 50$ 20$ e 10$.

Nos planos das loterias de Sergipe, o publico encontra a maxima harmonia na distribuição dos premios.

Nas outras loterias o 1.º premio é de 12 ou de 15 contos por 2$000, passando os outros a 1:000$ e d'ahi para baixo; na de Sergipe por 1$000.

1.º premio é de	12:000$000
2.º » » »	2:000$000
3.º e 4.º » » »	1:000$000
5.º e 6.º » » »	500$000

Tendo grande quantidade de 200$, 100$, 50$, 20$ a 10$.

A loteria de Sergipe deve merecer a protecção do publico pernambucano por ser a « unica loteria que paga impostos ao Estado. »

Na agencia existem bilhetes á venda com 30 dias de antecedencia.

Remette-se bilhetes para o interior, pedidos a Francisco de Assis Fernandes Vianna, 3 e 5 praça da Independencia.

DENTISTA

CLINICA CIRURGICA DENTARIA
DE
AUGUSTO RODRIGUES

Todos os trabalhos são feitos por processos allemães e americanos—os mais aperfeiçoados:

Collocação de dentes por todos os systemas modernos.

Correcção de desvios de dentes e maxillares pelos methodos mais simples adoptados na Allemanha.

Restauração de maxillares e confecção de apparelhos de prothese palatina e palato-nasal.

Extracções dentarias com o emprego dos melhores meios de anesthesia—e tratamento de todas as molestias boccaes.

— Todos os trabalhos em ouro, platina ou outro qualquer metal e as obturações a porcelana são garantidos para sempre sem a menor alteração.

GABINETE
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 7 1.º ANDAR
Consultas
Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

DR. COSTA RIBEIRO (medico operador).

Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Intendencia.

DR. EUSTACHIO DE CARVALHO (medico adjunto do hospital Pedro II.

Clinica medico-cirurgica.

Consultas—de 1 ás 3 horas.

Consultorio — Rua Duque de Caxias n. 57.

Residencia—Rua da Hora n. 22, Espinheiro.

DR. LOPES PESSOA (clinica medico-cirurgica).

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30, 1.º andar.

Consulta de 1 hora ás 3 da tarde.

Residencia—rua do Aragão n. 1.

Especialidades: molestias de senhora, crianças, febres, pulmões, molestia syphilitica e suas manifestações.

COMPANHIA SEGURANÇA

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE NO PARÁ
á travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	292:640$300
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1900	798:157$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1900	3.666:737$208
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1900	1.292:768$000

Esta companhia faz seguros terrestres maritimos e de cascos, e attende as reclamações dos seus segurados, com a mesma presteza, indemnisando-os sempre após exame dos documentos comprobativos das respectivas reclamações. Esta companhia continúa a trabalhar sob sua exclusiva responsabilidade e declara não fazer parte de suas congeneres; funccionando sua agencia nesta praça com as formalidades da lei, recommendando-se assim ainda mais perante seus segurados.

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. *Liberato Castro*, secretario
Raymundo Rodrigues Vieira, thesoureiro.
O agente neste Estado,
Manoel de Moura Rollim.

Escriptorio rua do Commercio n. 4, 1.º andar, entrada pela rua do Torres.

ANNUNCIOS

A MELHOR MEDICAÇÃO
PARA AS
MOLESTIAS UTERINAS
É O
PHENOL BRASILEIRO
DE
ALPHEU RAPOSO
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

Importante aos surdos

Os Tympanos artificiaes em ouro do Instituto Hollebeke, são reputados os unicos efficaces, contra a SURDEZ E ZUMBIDOS NA CABEÇA E NAS ORELHAS. Em virtude de um fundo permanente sustido pelos donativos dos pacientes agraciados, este Instituto é autorisado a mandal-os gratuitamente ás pessôas que não os podem adquirir. Dirigir-se a Hollebeke's Institute, Kenway-House Earl's Coutr, Londres W. Inglaterra.

Material Lithographico e Typographico

ACCESSORIOS PARA ENCADERNAÇÃO, ZINCOGRAPHIA E GRAVURA

GRANDE DEPOSITO DAS CASAS *MARINONI, LORILLEUX, FOUCHER, DARBLAY, ALLAINGUILLAUME, CHAIX, PEIGNOT, CHARRON*

RUA NOVA OUVIDOR, 22—RIO-JANEIRO:—E. LAMBERT

Sortimento geral de papeis, tintas pretas e de côres, accessorios para composição, galés, componedores, pinças, escovas para lavar typos, caixas, cortadores de entrelinhas, etc. etc.

Tintas para lithographia, typographia, encadernadores, gravura, zincographia vernizes, pó para dourar, pennas para desenho.

Massa *especial* para rólos feita para o clima do Brasil.

Papeis para jornaes, para obras, para carteiras de cigarros, para encadernação, registros, cartão para cartas de jogar, etc.

Machinas de impressão de todos os tamanhos do afamado fabricante **Marinoni**; accessorios para machinas, peças sobresalentes, frisas, cadarços, tirantes moletão, cunhos, etc.

Motores a gaz, Gazolina, Petroleo, dos fabricantes **Niel** e **Charron,** dynamos, lampadas electricas, carvões, etc.

Para orçamentos, plantas, instrucções para installações de estabelecimentos de impressão ou outros dirigir-se a *E. Lambert, Rio de Janeiro, Caixa 76, endereço telegraphico TERLAMB—RIO.*

A casa encommenda directamente na Europa para os freguezes, sem cobrar commissão, fazendo desconto sobre os preços das fabricas facilitando com condições favoraveis os pagamentos.

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

AUGUSTO DA SILVA

Recebedor directo de ferragens e cutelarias finas, tintas, cimento, oleos, lubrificantes, gaxetas, candieiros belgas, espingardas para caça, cartuchos, camas de arame, apparelhos de drainagem, canos e telhas de ferro galvanisado, sola ingleza e do Rio

ESPECIALISTA

em artigos para engenhos, usinas, e estradas de ferro

Unico recebedor das afamadas ENXADAS de ferro sueco

Aço cavagnac

79—RUA DUQUE DE CAXIAS—79

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO	TONTEIRAS
e do ESPINHAÇO	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHÉA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

PAPEL E TINTA
DE
IMPRESSAO
COSTA LIMA & C.ª
RUA DA MADRE DEUS N. 28

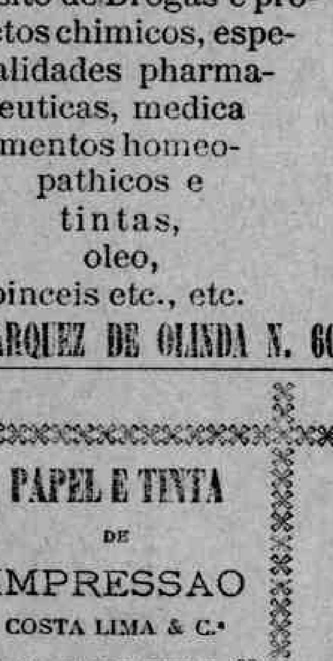

Campas electricas a	8$000
» completas a	20$000

Todas as qualidades de campas e pertences a preços modicos.

OFFICINA ELECTRICA
N. 46 A—RUA DO APPOLLO N.—46 A
RECIFE

HOTEL REPUBLICANO

DE
FRANCISCO DE CASTRO

Excellente comida
Bôa hospedaria.
Por preço modico.

41 RUA DO DUQUE DE CAXIAS 41

PAPEL DE IMPRESSÃO
VENDE-SE
No escriptorio deste
DIARIO

CAXANGÁ

Elisa Jorgensen avisa ao respeitavel publico que reabrio sua casa de saude neste arrabalde.

Aluga quartos com ou sem comida.

A tratar com a mesma.

Ilha de Caxangá, 1 de Setembro de 1901.

Esta fabrica deseja a entsc.

IMPRESSÕES

A typographia deste *Diario* se encarrega de impressões avulsas, fazendo o trabalho com nitidez e por preço barato.

Massa de tomate

A massa de tomate de A. J. Madeira & C. é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico póde ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco: são coloridas com preparações chimicas e vendem-se por todo o preço.

A. J. Madeira.

Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATTERSON & C.
RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

FRANCISCO GUILHERME
AGENCIAS E COMMISSÕES
PERNAMBUCO

AGUA PASTÔR
Efficaz e Inoffensiva
Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo *Demodex*, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.
Deposito central: SECRETAN, 52, rua [illegible], PARIS
Em *Pernambuco*: JOÃO da SILVA FARIA.
e nas principaes Pharmacias & Perfumarias.

GÊLO

FABRICA ACTIVIDADE
EM OLINDA

A. J. Madeira previne a seus freguezes que, por ter adoecido o fabricante de gêlo e ser a machina de um systema moderno e pouco conhecido, deixa de fornecer gêlo até segundo aviso.

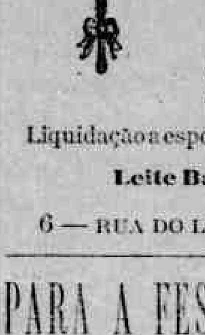

GRANDE FABRICA
DE
CHAPÉOS DE SOL

Ultimas novidades do que ha de mais chic em Paris.

Liquidação a espera de novo sortimento.

Leite Bastos & C.ª

6 — RUA DO LIVRAMENTO — 6

PARA A FESTA DO NATAL

Completo e variadissimo sortimento de calçado no que ha de mais chic e moderno, acaba de receber a loja n. 70, á rua Duque de Caxias, onde o bello sexo encontrará lindas botinas, sapatinhos e sandalias e os distinctos cavalheiros finas botinas, borzeguins, sapatões e sandalias, tudo com a mais reducção possivel em preço de accôrdo com a epocha.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 70.
G. Ferreira Barbosa.

ATTESTADO DE OBITO

Vende-se no escriptorio deste *Diario.*

D. D. P.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")

A popularidade cada vez mais extensa por todo o mundo da Agua Mineral Natural APOLLINARIS devido a sua absoluta pureza está provada pela quantidade engarrafada e vendida na Manancial Apollinaris, Prussia Renana, Allemanha, como segue:—

1887	... ...	11,894,000 garrafas.
1898	... ...	22,585,000 garrafas.

DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA,
Rua do Amorim, Pernambuco.

Moinho Nacional

USAI O PÃO DE FARINHA PURA DE TRIGO

O pão branco, muito branco, está longe de conter todos os principios nutritivos e digestivos que podem ser obtidos do grão do trigo.

As cellulas que compõem o grão do trigo são de duas fórmas: cellulas centraes, que só contêm amido e cellulas exteriores, que encerram os principios mais nutritivos e mais digestivos.

Ora, os moinhos actuaes servem-se do systema de cylindros que esmagam o trigo entre duas peças metalicas. Debaixo de sua acção, as cellulas exteriores laminam-se em pelliculas pardas e ficam isoladas, em prejuizo da bôa qualidade da farinha.

Em duas palavras, a humanidade come o amido e despreza o gluten que é a parte do trigo essencialmente nutritivo, pois não ha materia mais approximada da fibrina da carne.

— precisamente o excesso de amido que dá ao nosso pão sua alvura enganadora. Julga-se que quanto mais alvo é o pão, melhor é. O contrario está mais proximo da verdade. O pão muito branco é um dos nossos prejuizos, ou melhor, um dos nossos erros e dos mais perigosos.

Em 1899 um grande industrial, M. Schweitzer, estabeleceu em Paris, no departamento de La Villette, uma grande Usina de moagem e panificação mechanica, hoje em plena actividade, e que entrega á população parisiense mais de 30000 kilos de pão de pura farinha, diariamente.

Vejamos o que diz a sciencia a seu respeito:

Tarnier, professôr da escola de medicina de Pariz, escreveu: « Os ricos, como os pobres devem abandonar o uso do pão muito branco e voltar ao uso do pão de farinha (pain de ménage) que é muito mais nutritivo e saboroso ».

Liebig, o grande chimico allemão, diz que nos paizes onde os habitantes comem o pão de familia os homens são mais fortes, de uma saúde mais robusta e as molestias das vias digestivas pouco conhecidas.

Mège Mouriès, celebre pelos seus trabalhos sobre as farinhas e a panificação, escreveu: « O pão do futuro será aquelle que contiver todos os principios assimilaveis do grão do trigo. »

O dr. Remilly se exprime assim: « A farinha obtida pelos moinhos Schweitzer, encerra todos os principios assimilaveis contidos no grão de trigo, o farello inerte é eliminado, assim o pão desta farinha é reconstituinte e conserva por muito tempo sua frescura e bom gosto ».

O dr. Newth, escreveu:

« As farinhas provenientes de cylindros são muito inferiores no ponto de vista da nutrição. Esta farinha é de uma digestão difficil e fatiga o estomago ».

M. A. Muntz, membro do instituto, em seu relatorio apresentado em nome do *Comité d'Agriculture de Paris*, sobre os processos da moagem e panificação do systema Schweitzer, conclue com um primoroso estudo comparativo dos varios systemas de moagem, dando a preferencia ao de Schweitzer, pelos resultados praticos obtidos no consumo de um pão realmente são e nutritivo.

O moinho nacional de Pernambuco adoptou o systema inventado por M. Schweitzer.

É uma industria nova neste Estado, que muito póde contribuir para a sua prosperidade e engrandecimento, desde que os senhores agricultores se convençam das vantagens que resultam da cultura do trigo, tão facil quanto a do milho e de maior valor.

O moinho nacional fornece sementes gratuitamente a quem possuir ou trabalhar em terrenos proprios para a cultura.

SÉDE
RUA DA DETENÇÃO
PERNAMBUCO

PERNAMBUCO POWDER FACTORY
(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)
POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES
EM VARIAS EMBALLAGENS
Escriptorio—rua do Commercio n. 6

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

1889 MANTEIGA PURA D'ISIGNY 1900
BRETEL Frères
EM VALOGNES. — FRANCA
PURA DE LEITE Qualidade Garantida
Produccao Diaria : 40 000 kilogrammos
Exposição Universal PARIS 1900 | MEMBRO DO JURY HORS CONCOURS

TINTA E PAPEL PARA IMPRESSÃO
RUA DO BISPO SARDINHA NS. 9 E 11
(ANTIGA DO ENCANTAMENTO)
ALVES LIMA & C.ª
ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS
Vendem mais barato do que em outra qualquer parte tinta e papel de diversos formatos para impressão de jornaes e obras lythographicas.

Papelaria Pernambucana

Completo sortimento de papel de variadas qualidades e formatos, para correspondencia, actos publicos, commercio, liso ou pautado.

Livros em branco de todos os formatos, inclusive os commerciaes, encarregando-se de os fazer com qualquer formato e impressão especial.

Tem, em deposito, livros elementares para escola, livros para instrucção secundaria, livros de sciencias, religião, litteratura, direito, medicina, engenharia, finanças, historia, geographia, e encarrega-se de mandar buscar qualquer edição especial que aqui não exista.

JULIO DE NOVAES & C.ª
RUA 1.º DE MARÇO N. 13.

O JARRO DE SEVRES

LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR!

Este grande armazem de louças, vidros, porcelanas e crystaes chama attenção dos seus amigos e freguezes e especialmente dos senhores noivos, para aproveitarem esta importante liquidação onde encontrarão o mais fino apparelho para jantar e chá, de porcelana esmaltada e ricas guarnições para lavatorio e muitos outros objectos para ornamentação de uma casa.

Candieiros de suspensão e mesa, vidros para consolos e finas escarradeiras de porcelana. Para vêr lindo sortimento! Embalagem garantida.

15—RUA 1.º DE MARÇO—15
MANOEL JOAQUIM PEREIRA

Industria Ceramica

Os mais finos e bem acabados productos de barro, quér quanto ao material, quér a mão de obra ou ao cosimento, encontram-se na

FABRICA DO TAQUARY
DE
P. PINTO JUNIOR & C.

A tratar na propria fabrica, estação do Cordeiro da estrada de ferro de Caxangá, ou

A' RUA DO BOM JESUS N. 38, 1.º ANDAR

A' CASA LAEMMERT

(LIVRARIA)

Acaba de chegar um enorme sortimento de artigos de papelaria para as festas de fim de anno,—folhinhas, chromos carteiras etc., etc.

RUA DA CADEIA N. 4—RECIFE

EXPOSIÇÃO ABRANTES

RUA DO BOM JESUS N. 48.

Este estabelecimento tem em exposição variada e completa collecção de caixas de phantasias, bonecos, ramalhetes jarros, carrinhos, cêstas, chalets, bandolins, machinas, sachets, além do immenso sortimento de peixes, aves, mil objectos emfim de assucar, chocolate, carmellos, etc, destinados a figurar nas arvores do Natal.

Acabam tambem de importar sortimento de *Plums Puddings, Mince-Meet Beef Suet, Cakes, Lemon e Mixed Peel, Sultanas, Carintes* e essencias de todas as qualidades para preparo de bolos apropriados á epocha.

Espera-se a visita publica.

RUA DO BOM JESUS N. 48.
Abrantes & C.ª

COOPERATIVA DE BELEM

LARGO DA ENCRUZILHADA N.
DE
COSTA RAMOS & LINO

Neste estabelecimento de generos alimenticios em grosso e a varejo encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de mercadorias de primeira qualidade, sendo grande parte das mesmas recebidas directamente.

Por este motivo acham-se os proprietarios deste importante estabelecimento, em condições de poderem competir com aquelles que melhores condições possam offerecer, tendo sempre além de muitos outros artigos:

Superiores vinhos de Collares em quintos e decimos.

Dito virgem em quintos e decimos.

Dito figueira, pipas, quintos e decimos.

Dito clarete e collares em caixas.

Dito do Porto, Zulmira, Santo Antonio, d. Cesar e outras muitas marcas, cognac, vermouth, chá verde fino, dito preto, dito preto e verde commum.

Existindo um serviço de conducção regularmente organisado, as mercadorias compradas neste estabelecimento serão conduzidas á casa do freguez independente do frete.

CASA DA FORTUNA

LOTERIAS
DA
Capital Federal

EXTRACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada

CASA DA FORTUNA
RUA 1.º DE MARÇO N. 23
MARTINS FIUZA & C.
Caixa do correio n. 155
Endereço telegraphico—Fiuza

SABUGUINA

Medicamento Veterinario
PREPARADO POR
F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE, CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. **A SABUGUINA**, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animaes quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000
DEPOSITO NA DROGARIA BRAGA
DE
GUIMARÃES BRAGA & C.ª
RECIFE

AGUA DE MOURA

GAZOSA NATURAL

Excellente agua de mesa para cura certa do estomago, rins e figado

Vende-se nas principaes mercearias

AGENTE
AMERICO DE MENEZES & C.
60—RUA DO BOM JESUS—60

DOR DE CABEÇA
QUEREIS NÃO SOFFRER?
Usai a NEVROSINA de
Alpheu Raposo
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*
Constituição do Estado.
Leis provinciaes.
Leis estaduaes.
Regimento das custas judiciaes.
Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór, Felippe Francisco Pereira.

Chegou a tempo

Collarinhos de linho.
Perfumarias finas.
Bonecas de phantasia.
Objectos para presentes.
A FAVORITA
CABUGÁ—2

ATTENÇÃO

Charutos finos dos fabricantes Dannemann & C.ª e Poock & C.ª, do Rio Grande, cigarros fabricados com fumos escolhidos, bolsas para fumo e fumos das melhores procedencias e todos os artigos deste ramo de commercio só se encontram por preços modicos na—TABACARIA LUSITANA,—á rua Marquez de Olinda n. 1, de M. A. Ramos & C.ª, telephone n. 622.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Dr. Caetano Xavier Pereira de Britto

TRIGESIMO DIA

Carlos Frederico Xavier de Britto e sua familia, Eduardo Olympio Xavier de Britto e sua familia, ausentes, Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade e sua familia, Arthur Oscar Xavier de Britto e sua familia, Agostinho de Barros e Silva e sua familia, convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma do seu nunca esquecido pae, sogro e avô, **dr. Caetano Xavier Pereira de Britto,** mandam celebrar á 26 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, na igreja da ordem 3.ª de S. Francisco no Recife, e confessam-se eternamente agradecidos a todos que comparecerem.

ILEGÍVEL

Aluga-se na secretaria da Santa Casa as seguintes:

Recife

Rua Marquez de Olinda n. 57, 1º e 2º andar.
Idem idem n. 53, 1º idem.
Idem idem. n. 33, loja e 2º idem.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 14. Idem idem.
Rua Dr. José Muniz n. 134, loja.
Idem idem n. 16. casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, loja, 2º e 3º andar.
Rua da Moeda n. 49, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 47, casa terrea.
Rua do Amorim n. 60, idem idem.
Idem idem n. 62, idem idem.
Rua do Vigario n. 27, 1º e 2º andar.
Rua Burgos n. 21, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 92, casa terrea.
Idem idem n., sobrado de 1 andar atraz da egreja do Pilar.

ALUGA-SE uma excellente casa, para moradia, sita no Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com o dr. Baptista Fragoso, á rua Barão da Victoria n. 16.

ALUGA-SE a casa n. 177 á rua Visconde de Goyanna. A tratar na rua do Brum n. 55.

ALUGA-SE a olaria e dependencias á rua Visconde d'Albuquerque n. 85, a tratar á rua 15 de Novembro n. 77, 2º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BANHOS DE MAR—Quem precisar tomar banhos de mar deve ir á Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, primeiro estabelecimento da America do Sul, neste genero, e o mais barato do mundo.
Diarias de 4$300 a 5$000 e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BERIBERI—Cura-se com os banhos de mar na Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, onde as diarias do hotel são 4$300 e 5$000 para pensionistas e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BOA ACQUISIÇÃO: vende-se uma armação finissima, em uma das principaes ruas da cidade, ponto importantissimo para qualquer negocio. A tratar á rua Duque de Caxias n. 70.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1º andar.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade, á travessa da Madre de Deus n. 15. Paga-se melhor de que em outra parte.

ENCANADOR de gaz e agua: Miguel Pereira do Rego, com officina na rua 28 de Setembro, antiga do Calabouço n. 15.

ESTAÇÃO BALNEAR DO RIO GRANDE DO SUL—Este estabelecimento recebe pensionistas a 4$300 e 5$000 diarios (quarto e comida) e passageiros cuja demora for menor de 15 dias a 8$000 diarios.

FUMOS saborosos, charutos finos e cigarros especiaes, na Tabacaria Luzitana, rua Marquez de Olinda n. 1.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

LOCOMOVEL: vende-se uma, por preço muito barato: a tratar nesta typographia.

MEDICO A Companhia Pernambucana de Navegação precisa contractar um para o serviço de seus paquetes.

PASTEIS para a festa, muito bem feitos: preparam-se na rua Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

TANQUE de ferro para agua. Compra-se um que comporte dous a trez mil litros, a tratar na rua Commercio n. 6, andar terreo.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

TIJOLOS de alvenaria grossa, prensados, de ladrilho, o que ha de melhor no genero, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1º andar.

TELHAS francezas e romanas, impermeiaveis, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1º andar.

VENDE-SE: tres caldeiras *Lancashire*, de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se-ha aos srs. Pereira Carneiro & Cª, Recife, ou ao Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1, Rio de Janeiro, onde as mesmas podem ser vistas.

VENDE-SE ou aluga-se o sitio e casa n. 19, á estrada João de Barros, confronte á capella de Nossa Senhora de Conceição, a tratar no mesmo.

FABRICA DE OLEOS VEGETAES
E PERFUMARIAS
DE
AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, acaba de passar por grandes reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brasil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.ª classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidade sobre todos os seus congeneres:

Oleo especial para uso de lamparinas.
Oleo de ricino para uso medicinal.
Oleo para lubrificação de machinas de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade para diversos preços.
Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.
Agua florida em 1/2 garrafa.
Agua florida em 1/4.
Oleo perfumado para o cabello.
Tinta universal para uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.
Tonico americano, de Camacan o verdadeiro destruidor das capas e outras molestias capilares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento.
Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica

A' RUA DA AURORA N. 163

Telephone n. 33 — Endereço telegraphico — ONICIR

PERNAMBUCO

Casa Importadora
DE

FERRAGENS
DE
IZABEL DE AZEVEDO
(Viuva de Jacintho de Azevêdo)

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 74

Neste bem conhecido estabelecimento de ferragens e cutelarie encontra-se tambem grande sortimento de lustres e arandelas de bronze e vidro.

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

JULIA & A. DOEDERLEIN

Mudaram o seu estabelecimento para o **N. 44 DA RUA BARÃO DA VICTORIA**, onde esperam que suas exmas. freguezas os honrem com a mesma confiança que lhes teem sempre dispensado.

Avisam ao mesmo tempo que começarão no dia 20 do corrente a fazer o desconto do costume para festas, de 10 %, em todas as vendas effectuadas a dinheiro até 6 de janeiro 1902.

O estabelecimento conservar-se-ha aberto das 8 horas da manhã até ás 8 horas da noute.

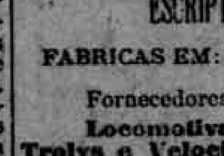

ESTRADAS DE FERRO PARA USINAS

Especialidade de ORENSTEIN & KOPPEL— Soc. Anonyma

ESCRIPTORIO CENTRAL: — BERLIM SW. 24 TEMPELHOFER UFER

FABRICAS EM: SPANDAU, DORSFELD, LIEBEN, ST. LORINEZ, DREITZ

Fornecedores das principaes Usinas em Pernambuco de:

Locomotivas, Carros para transporte de cannas, assucar, etc Trolys e Velocipedes, Trilhos, Desvios, Cruzamentos, etc. Mesas e plata-formas giratorias, Rodas e eixos montados, Mancaes, Parachoques, etc. Material completo de aço para estradas de ferro, Por-tateis para transporte de terra, barro, pedras, etc.

Catalogos, orçamentos e informações serão enviados a todos que os pedir á casa matriz em BERLIM ou ao seu AGENTE NO BRASIL, (NORTE). Engenheiro MAURICIO ISRALSON—Bahia.—Caixa do Correiro 52. —Telegrammas: Isralson—Bahia.
Para informações em Pernambuco com os representantes.

A. BOCKMANN & C.

RUA DO BOM JESUS N. 65, 1. ANDAR

BAZAR DOMESTICO

BOM E VARIADO	CARNEIRO DE SOUSA & C.ª	EM LOUÇA AGATH
SORTIMENTO DE FERRAGENS	*Rua Barão da Victoria*	TEM O
e cutelarias	N.º 6	Bazar Domestico
Encanamentos para agua e gaz		*tudo que se possa desejar*
MACHINAS DE COSTURAS		CIMENTO PORTLAND
ESPECIALIDADE		*ARMAMENTOS*
EM CANDIEIROS BELGAS		DE TODAS AS QUALIDADES

HYPOSULPHITO DE CAL MARCA BB

EMPREGO EM BANGUÊ

Aloura e augmenta a porcentagem em assucar, garantido.

As amostras acham-se expostas na

REDACÇÃO D'*A PROVINCIA*

e no escriptorio do

AGENTE—CONSTANTINO BARZA

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 2, 1.º ANDAR

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe*.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO

NAZARETH—(PERNAMBUCO)

Tendo do passar este estabelecimento por completa reforma, quer na organisação do corpo docente, quer em accommodações fornecidas aos alumnos internos do estabelecimento, a direcção julga conveniente fazer publico os melhoramentos do Luso para o anno lectivo de 1902. O estabelecimento será transferido para a rua commendador Fernando Lopes, para um edificio completamente em condições hygienicas, accommodações vastas, situado á margem do rio Tracunhãem em frente á estação da linha de ferro.

De todo afastado do centro mais ruidoso da cidade, o Luso-Brasileiro, que tão optimos resultados tem offerecido no seu marchar vertiginoso de tres annos, continuará firme e bem intencionado a fornecer aos seus alumnos bôa educação moral, intellectual e physica. E' assim que este instituto, de creditos já bem conhecidos do povo pernambucano, continuará a abrir as portas á mocidade, dispensando, como sempre, cuidado, carinho e solicitude. Escusado será dizer que o credito que consolida o Collegio Luso-Brasileiro é determinado pela sua incontestavel superioridade d'orientação pedagogica, pela excellente educação nelle distribuida com igualdade e ainda pela positiva superioridade numerica de approvações obtidas nos exames de preparatorios diversos no Gymnasio Pernambucano sobre todos os estabelecimentos das cercanias. Sempre o Luso-Brasileiro forneceu e continuará a fornecer alimentação sadia e abundante, excellente pessoal docente, hygiene, optimos principios de moralidade, predicados que têm compellido os paes e tutores a preferirem o referido instituto, preferencia que a direcção, aliás, agradece muito cordialmente. Além do serviço espiritual do Collegio Luso-Brasileiro que será distribuido com a maxima regularidade, será creada a aula de musica a piano e violino dirigida por habil professor. Estas aulas serão distribuidas do forma a não interromper o horario de estabelecimento. A direcção aproveita a oportunidade de scientificar ás familias carpinenses e mesmo áquellas que procuram estacionar nesta prospera cidade a bem de sua saúde que, sendo a distancia movida a linha de ferro de Carpina e Nazareth, muito facilmente podem educar seus filhos, sahindo ás 9 horas e 50 minutos da manhã com demora de 20 minutos, para voltar ás 4 horas da tarde.

Condições de matriculas para 1902:

Alumno interno—trimestre	160$000
Alumno interno — joia de entrada	30$000
Alumno semi-interno—trimestre	85$000
Alumno semi-interno — joia de entrada	20$000
Alumno externo—curso primario	18$000
Alumno externo — curso secundario	30$000

P. S.—Se a roupa ficar a cargo do Collegio os internos pagarão mais 15$000 por trimestre.

Nazareth da Matta, 14 de novembro de 1901.

José Peixe Sobrinho,
Director.

TISICA

Só morre quem não fizer uso da maravilhosa Solução de Chlorydro Phosphato de Cal Creosotada.

(Formula do Dr. Simões Barbosa)

PREPARADA POR
A. Raposo & Moraes
Deposito
Rua Marquez de Olinda n. 61

MELLIN'S FOOD

Alimento para creanças e invalidos

Uma das primeiras farinhas já bem conhecidas pela distincta classe medica para ser recommendada com preferencia a qualquer outro similar para uso de alimentação de creanças e invalidos.

Não devem-se confundir o alimento de de Mellin com outras farinhas, pois o alimento de Mellin sobre todos os rotulos leva assignatura em tinta azul do seu inventor G. Mellin.

Lacto Glycose de Mellin o alimento lactifero

E' a mesma preparação que o alimento de Mellin, porém com addição durante o processo de fabricação do leite puro e fresco de vacca.

Só precisa ser misturado com agua quente para fazel-o prompto o uso immediato.

Biscoutos nutritivos de Mellin

Um regalo para pessôas fracas, contendo quasi 50 % de alimento de Mellin.

A' venda nas principaes casas e unicos depositarios do

Mellin's Food Ld. London
ABRANTES & C.
48—RUA DO BOM JESUS—48

AGENTE

Precisa-se de um *activo agente* para a venda dos *instrumentos de musica e de cordas* de Saxe, de uma fabrica bastante acreditada no Brasil.

As propostas, acompanhadas de referencias, devem ser dirigidas a S. O. 5324, ao cuidado de Rudolf Mosse, Leipzig, Allemanha.

LEILÕES

Agente OLIVEIRA

LEILÃO

Da casa de sobrado e sitio no Cabocó n. 14, em chão proprio, perto da estação do Monteiro.

Sexta-feira, 27 do corrente
A'S 11 HORAS
Na Rua do Bom Jesus n. 45

LEILÃO

De bons moveis, porcellanas, crystaes, 1 bilhar e pertences e uma esteira para forro de saia.

Segunda feira 30 do corrente
Na chacara dos Afflictos n. 30 em que residiu o rev. F. M. Lane

LEILÃO

De 3 canôas abertas e grandes, proprias para o serviço de conducção de materiaes, moveis, etc. e 1 bote, pertencentes á Companhia Fabrica de Phosphoros.

Sabbado, 28 do corrente, ás 11 horas

No porto do Capim junto á estação do trem de Caxangá.

O agente Gusmão autorisado por despacho do illm. sr. dr. juiz substituto parcial do commercio, a requerimento dos syndicos da liquidação da Companhia Manufactora de Phosphoros, fará leilão das referidas canôas e 1 bote que serão vendidos de uma a uma, de accôrdo com os srs. compradores.

LEILÃO

Da propriedade denominada Bôa-Esperança, em Jaboatão, constando de 3 sitios na ex-colonia Suassuna, com a área total de 393 mil metros quadrados, com casa de sobrado, grandes accommodações e bemfeitorias, com uma matta-virgem de 99 mil metros quadrados, com madeira de lei, com olaria, tanguçs, trolys, trilhos de cannille, plantas, mais de 2.000 touceiras de bananeiras que dão uma renda media de 80$000 mensaes e muitas outras bemfeitorias que só com a vista poderão ser examinadas. (Chão proprio).

Terça-feira 7 de janeiro
A'S 11 HORAS
Rua do Bom-Jesus n. 45

Os pretendentes que tomarem o trem as 7 1/2 ou 8 1/2 dos dias 26 e 29 do corrente, e 2 e 5 de janeiro vindouro, encontrarão trolys para conduzi-os á referida propriedade que poderá ser examinada desde já, e compareceerem ao acto do

LEILÃO
A'S 11 HORAS
Terça-feira 7 de janeiro
Rua do Bom-Jesus n. 45

ANNUNCIOS MARITIMOS

ROYAL MAIL STEAM NAVIGATION PACKET COMPANY

O paquete **NILE**, (commandante J. D. Spoon), é esperado dos portos do sul até 29 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para **Lisbôa, Vigo, Cherburgo e Southampton.**

O paquete **CLYDE**, (commandante C. S. Tindal), espera-se da Europa até 2 de janeiro e seguirá após a demora indispensavel para **Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª
3— RUA DO BOM-JESUS N. —3

LINHA LAMPORT & HOLT

O vapor inglez **BELLANOCH**, é esperado dos portos do sul cerca do dia 8 de janeiro, seguindo depois da demora necessaria para **New-York**, em direitura.

Para passagens carga e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPESCHIFFAHRTS-GESELLSLHAFT

O vapor **BELGRANO**, é esperado da Europa até o dia 25 do corrente mez, e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **UNA**, (commandante A Silva) segue no dia 31 de dezembro ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

LLOYD BRASILEIRO

O vapor **PERNAMBUCO**, (1.º tenente Salgado de Menezes), é esperado dos portos do norte no dia 26 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

O vapor **PRUDENTE DE MORAES**, (commandante J. P. de Almeida), é esperado dos portos do sul no dia 26 do corrente e seguirá para **Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre**

O vapor **MANAOS**, (commandante F. A. de Almeida), é esperado dos portos do sul no dia 28 do corrente e seguirá para os portos do norte no mesmo dia.

O vapor **SANTOS**, (commandante Antonio Capella), é esperado dos portos do norte no dia 30 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia. depois de pequena demora.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10. dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVEGATION COMPANY

O PAQUETE
ORISSA

Espera-se da Europa até o dia 28 de dezembro e seguirá depois da demora do costume para **Valparaizo**, com escala por **Bahia, Rio, Montevidéo, Punta, Arenas, Coronel e Talcuhuana.**

O PAQUETE
LAKE MEGANTIC

E' esperado do sul, no dia 4 de janeiro de 1902 e seguirá depois da demora de costume para Liverpool com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE 2.ª CLASSE SÃO OS SEGUINTES

Liverpool ida	£ 24
» ida e volta	£ 36
Lisboa ida	£ 18
» ida e volta	£ 27

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á
RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
Wilson Sons & C. Limited

EDITAES

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 1901.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da Secretaria da Fazenda, presidente do Tribunal do Thesouro do Estado, etc.

Convida aos srs. concessionarios das usinas constantes da relação infra a virem até 31 do corrente mez, recolher os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, certos de que na falta de recolhimento, ficam sujeitos aos juros da mora, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

João Ferreira de Almeida Guimarães.

USINAS.—PERIODOS A QUE SE REFEREM OS DEBITOS

Relação das usinas cujos concessionarios se acham em debito para com o Estado:

Trapiche, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Carassú, de julho de 1896 ao dezembr de 1901.
Ipojuca, idem, idem, idem.
Bamburral, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Coelho, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Phenix, de janeiro de 1900 a dezembro de 1901.
Catende, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Salgado, de janeiro de 1900 a dezembro de 1901.
Cachoeira Lisa, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Maria das Mercês, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Caxangá, idem, idem, idem.
Cabo, de janeiro de 1899 a dezembro de 1901.
Pery-Pery, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Conceição, de janeiro de 1896 á dezembro de 1901.
Raiz de Dentro, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Nova Conceição, idem, idem, idem.
Massauassú, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Nossa Senhora de Lourdes, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Bom-Fim, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Pirangy-Assú, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Treze de Maio, idem, idem, idem.
Muribeca, de julho de 1897 a dezembro de 1901.
Pão Sangue, de janeiro a dezembro de 1901.
Santa Cruz, idem, idem, idem.
Progresso Colonial, de julho de 1899 a dezembro de 1901.
Frecheiras de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Cabeça de Negro, de julho a dezembro de 1901.

EDITAL

Impostos de decimas e terrenos baldios

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos de decima urbana e terrenos baldios das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Graça, Poço da Panella, Afogados e Varzea, relativos ao semestre de julho a dezembro corrente, primeiro do exercicio de 1901 a 1901.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas de 10 %, a 25 %, de conformidade com o art. 17 do regulamento de 6 de julho de 1899.

Recebedoria do Estado em 10 de dezembro de 1901.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

Pela secretaria da Junta Commercial se faz constar aos cidadãos que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que, em vista da deliberação tomada pela mesma Junta, em sessão de hoje, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.º de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de dezembro de 1904.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 12 de dezembro de 1901.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

EDITAL

ABERTURA DE UMA PADARIA

Por esta secretaria se faz publico que João Fernandes Lopes requereu a abertura de uma padaria na casa n. 68, á rua Dr. Joaquim Nabuco, 1.º districto da freguezia da Graça.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do artigo 1.º capitulo 4.º titulo 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, póde representar ao sr. dr. prefeito, no prazo de 8 dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 23 de dezembro de 1901

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito faço publico, para conhecimento de todos o disposto nos arts. 1 a 5 do capitulo 2.º, titulo 4.º da lei n. 4.

Artigo 1.º—Todo aquelle que tiver algum cão atacado de raiva canina ou de outro genero de peste, fica obrigado a fazel-o morrer immediatamente, sob pena de 30$000 de multa ou 5 cinco dias de prisão correccional.

Artigo 2.º—Os cães que forem encontrados nas ruas da cidade sem estarem açaimados, serão mortos pelo emprego de bolas de strichynina ou outras usadas para semelhante fim.

Artigo 3.º—Não é permittido ter cães soltos nas ruas da cidade, sem licença da prefeitura.

§ 1.º As licenças durarão pelo tempo do exercicio em que forem solicitadas, pagando os licitantes 10$000.

§ 2.º Os infractores pagarão a multa de 20$000.

Art. 4.º Os cães licenciados terão, sempre que saiam á rua publica, uma colleira com designação do nome e morada do dono e numero da licença, sob pena para o dono de 20$000 de multa.

§ 1.º O numero da licença será inscripto em chapa metalica, cozida ou pregada na colleira.

§ 2.º Cessa o valor desse numero e o direito de usal-o, não sendo a licença renovada cada anno.

Art. 5.º E' prohibido ter, fóra de gaiolas, jaulas ou sem ser acorrentados, animaes bravios ou perigosos: os infractores serão multados em 20$000 ou soffrerão 5 dias de prisão correccional.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 23 de dezembro de 1901.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os que fizerem uso de machinas a vapor em seus estabelecimentos ou officinas inclusive as estradas de ferro do municipio, que do 1.º de fevereiro de 1902 em diante deverão empregar machinistas e foguistas competentemente habilitados na forma do art. 5.º da secção 1.ª do capitulo unico do titulo 6.º da lei municipal n. 4, ou quanto aos primeiros habilitados em um exame perante a commissão municipal de exames e vistorias na conformidade dos arts. 2.º e 3.º da mesma secção; assim como que os geradores de vapor, caldeiras locomoveis, motores a vapor e recipientes de capacidade superior a cem litros no qual as materias a elaborar são aquecidas pelo vapor gerado em caldeira distincta, só poderão ser postos em serviço depois de submettidos á prova de capacidade de que trata o art. 12 da secção 2.ª do mesmo capitulo, sob penas estatuidas nos arts. 36 e 37 da secção 5.ª do citado capitulo.

Para aquelles que não satisfizerem as condições do art. 5.º do capitulo unico do titulo 6.º, fica designado o dia 7 de janeiro de 1902 para ter logar o respectivo exame perante a commissão nomeada.

O prazo da inscripção para taes exames termina improrogavelmente no dia 31 do corrente mez.

As provas de capacidade á que se refere o presente edital serão dadas em vistorias feitas pela commissão municipal regularmente nos mezes de janeiro e junho, e extraordinariamente antes da installação de qualquer fabrica ou de serem postos em serviço os machinismos sujeitos a ditas provas. Os interessados as deverão requerer á Prefeitura com antecedencia nunca inferior a oito dias.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 1 de outubro de 1901.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1901.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto, chamando concurrentes para o trabalho da numeração dos predios e disticos das ruas da capital do Estado da Parahyba.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.
Director geral.

EDITAL

De ordem do cidadão contador, servindo de inspector desta repartição e na conformidade do officio do exm. sr. presidente do Estado, sob n. 291 de 27 deste mez, se faz publico que, em sessão da junta desta mesma repartição, do dia 30 de dezembro vindouro, recebe-se propostas em carta fechada, para fazer o trabalho de numeração dos predios e disticos das ruas desta capital, em placas de agatha, com declaração da procedencia e se fôr estrangeiro o paiz do fabrico.

Os predios da capital são calculados em dous mil e quinhentos e os disticos das ruas em cem.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, 30 de novembro de 1901.

O secretario da junta,
Frederico Vrecet.

EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

De ordem do sr. dr. inspector geral convido aos srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados, por si ou por seus procuradores, a comparecerem nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, do meio dia ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento dos termos das intimações que deixaram de lhes ser entregues por ignorar-se as suas residencias e logares onde podiam ser encontrados.

Outrosim, declaro que ficam consideradas entregues para todos os effeitos da lei, as alludidas intimações, cujos destinatarios não compareçam a esta repartição dentro do prazo marcado no presente edital.

Freguezia do Recife

Rua do Bom Jesus n. 9.

Freguezia de Santo Antonio

Rua do Fogo ns. 26 e 52.
Rua Bella ns. 17, 25 e 27.
Segundo becco da Cambôa do Carmo n. 5.

Freguezias de S. José e Afogados

Rua dos Pescadores ns. 2, 6, 34, 17, 26 e 7.
Travessa do Forte ns. 3, 5, 24, 22, 14 e 7.
Travessa do Peixoto ns. 21, 17, 1 e 19.
Becco do Dique ns. 18 e 14.
Rua das Carreças n. 7.
Rua 89 ns. 23 A e 185.
Travessa do Peixoto n. 49.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 1901.

O secretario,
José da Cruz Cordeiro.

EDITAL

Fornecimento de pão ao rancho da brigada policial

De ordem do sr. coronel commandante da brigada, faço publico que no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas, na secretaria do mesmo commando, onde se achará reunido o conselho economico, propostas de pão para o fornecimento no rancho das praças dos corpos da brigada, no 1.º semestre do anno proximo vindouro.

As propostas deverão ser feitas em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo, além do preço a declaração de sujeitar-se ás clausulas do contracto.

Os proponentes poderão inspirar-se do texto dessas clausulas na secretaria do commando da brigada, onde ser-lhes-ão fornecidos todos os esclarecimentos que solicitarem, tendentes ao contracto.

Secretaria do commando da brigada policial do Estado de Pernambuco, na praça da Republica, 23 de dezembro de 1901.

João Alfredo Figueirôa.,
Capitão-secretario.

COMMERCIO

DIA 24

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos a 12 3/16, sendo esta a taxa adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio os bancos offereceram saccar a 12 1/4, subindo depois a 12 5/16 e 12 3/8 fechando a esta taxa.

Em papel particular e bancario repassado não constou negocio.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 1/8 d. por mil reis do Banco hontem.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	2:000 a 3:200
Crystalisados	2:500 a 2:800
Demeraras	Não houve.
Brancos	2:400 a 2:800
Somenos	1:900 a 2:100
Mascavados	1$500 a 1:600
Brutos seccos	1$150 a 1:[illegible]
Brutos mellados	1:300 a 1:350
Retames por 15 kilos	900
Mel por pipa a	15:000

Aguardente para o agricultor de 80 a 220 rs. conforme o grão.

Alcool para o agricultor de 320 a 400 rs. conforme o grão.

Algodão

9$500 sertão, 9$400 mattas, nominal mercado menos firme visto a subida do cambio.

Caroços de algodão cotam se os 15 kilos	a	600
Milho—Novo cota-se	a	085
Pelle de cabra—1ª sorte o cento	a	250:000
Pelles de carneiro—1ª sorte, cento	a	100:000
Sola—o meio nominal de 6:000	a	9:000
Bagas de mamona—Foram vendidos os 15 kilos	a	2:200
Borracha—de 1:600	a	2:400

Favas—Não constou negocio.

Feijão mulatinho—de 12$000 a 12$500.

Farinha de mandioca—3$000 o sacco com 42 kilos.

Couros

Couros espichados—a 930, nominal.
Couros salgados seccos—a 930, nominal.
Couros verdes—a 50 reis o kilo, nominal.

EXPORTAÇÃO

DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1901

Para o exterior

—No vapor inglez *Navigator*, para Liverpool carregaram:

Rossbach Brothers, 70 saccos com 6850 kilos de sementes de mamona.

Borstelmann e comp., 101 saccos com 8083 kilos de algodão em rama.

Lemos e comp., 17 fardos com 2078 kilos de borracha de maniçoba e 33 saccos com 2838 kilos de cêra de carnahuba.

Neesen e comp., 228 fardos com 35020 kilos de algodão em rama.

—No Vapor inglez *Brith Prince*, para os Estados Unidos carregaram:

João Joaquim de Mello e comp., 1682 saccos com 126150 kilos de assucar mascavado.

Julius von Sohsten, 500 saccos com 37500 kilos de assucar mascavado.

Candido Ferreira Cascão, 1090 saccos com 81750 kilos de assucar mascavado.

—No lugar americano *Mannie Swan*, para New-York carregaram:

Henry Forster e comp., 2000 saccos com 150000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

—No vapor nacional *Jaboatão*, para a Bahia carregaram:

F. A. Cardoso e comp., 10 barris e 10 ancoras com 1240 litros de vinho de canna

Companhia de Tecidos Paulista, 120 fardos com [illegible] kilos de tecidos de algodão.

[illegible] e comp., 100 caixas com [illegible]

Lopes Alheiro [illegible]

3400 litros de oleo [illegible] com 240 kilos de

José Pinto Lapa, 8 caixas [illegible] doce.

Para Penedo carregaram:

Ferreira Rodrigues e comp., 1 barril com 80 litros de alcool e 1 barril com 80 litros de vinho de fructas.

E. M. de Barros, 3 caixas com 30 litros de gazosa.

Henrique Fragoso, 1 caixa com calçados.

Alheiro Irmãos, 1 caixa com chapéos de sol.

F. A. Cardoso e comp., 10 caixas com 120 litros de cognac, 10 ancoras com 420 litros de vinagre, 5 barris e 20 ancoras com 1220 litros de vinho de canna, 10 ancoras com 400 litros de vinho de fructas.

Americo Menezes e comp., 2 fardos com 520 kilos de tecidos de algodão.

Para Aracajú carregaram:

Joaquim Ferreira de Carvalho e comp., 1 fardo com 300 kilos de estopa.

Amorim Fernandes e comp., 10 caixas com 50 kilos de velas.

E. M. de Barros, 2 pipas com 1080 litros de alcool.

Fonseca Irmãos e comp., 50 caixas com 1100 kilos de sabão.

F. A. Cardoso e comp., 15 caixas com 120 litros de vinho de fructas, 34 ancoras com 1240 litros de vinho de canna, 4 garrafões e 1 caixa com 68 litros de genebra, 2 caixas com 24 litros de cognac, 1 ancora e 6 caixas com 90 litros de aguardente e 1 caixa com 9 litros de gazosa.

Ferreira Rodrigues e comp., 3 caixas com 96 litros de cerveja, 5 caixas com 40 litros de gazosa, 8 caixas com 56 kilos de massa, 10 caixas com 50 kilos de velas e 4 saccos com 240 kilos de café.

—No vapor nacional *Satellite*, para o Rio Grande do Sul carregaram:

Amorim Irmãos e comp., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

H. da Silva Loyo e comp., 450 saccos com 33750 kilos de assucar branco.

Luiz Guimarães Junior e comp., 400 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

Pereira Pinto e comp., 20 pipas com 9300 litros de aguardente.

Loyo e comp., 600 saccos com 45000 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre carregaram:

H. da Silva Loyo e comp., 900 saccos com 67500 kilos de assucar branco.

Para Santos carregaram:

A. Jovino da Fonseca, 583 saccos com 34980 kilos de assucar mascavado.

Amorim & Cardoso, 1300 saccos com 81000 kilos de assucar branco e 600 saccos com 36000 kilos de assucar mascavado.

Joaquim Lopes de Barros, 314 saccos com 21400 côcos, fructas e 4 caixas com 200 kilos de doce.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Amorim & Cardoso, 800 saccos com 48000 kilos de assucar branco.

—No vapor nacional *Beberibe*, para Camocim carregaram:

Pinto Alves e comp., 80 saccos com 4800 kilos de café.

[illegible] carregaram:

Para A[illegible] 1 barrica com 50 kilos

Banchs e comp., [illegible] de fumo.

Amorim Fernandes e comp., 300 saccos com 12600 kilos de farinha de mandioca.

Fonseca Irmãos e comp., 100 caixas com 2500 kilos de sabão.

Para Macau carregaram:

Banchs e comp., 2 barricas com 117 kilos de fumo e 1 barrica com 3000 charutos.

Ferreira Rodrigues e comp., 3 fardos com 150 kilos de estopa e 1 caixa com 19 kilos de phosphoros.

Joaquim Gonçalves e comp., 2 fardos com 124 kilos de tecidos de algodão.

Para Natal carregaram:

Borstelmann e comp., 60 volumes com saccos de estopa e 100 peças com 1500 kilos de estopa.

Ferreira Barbosa e comp., 1 caixa com calçados.

Para o Ceará carregou:

Alfredo B. R. Borges, 150 saccos com 9000 kilos de café.

Para Mossoró carregaram:

Alberto L. Machado, 130 saccos com 5460 kilos de farinha de mandioca.

Narciso Maia e comp., 1 fardo com 65 kilos de tecidos de algodão.

Para Areia Branca carregaram:

Joaquim Gonçalves e comp., 1 fardo com 72 kilos de tecidos de algodão.

—No vapor nacional *Marajó*, para Santos carregaram:

Gomes Fonseca e comp., 1000 saccos com 80000 kilos de assucar branco e 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

Silva Guimarães e comp., 100 saccos com 6000 kilos de assucar branco e 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

John H. Boxwell, N. e comp., 200 saccos com 15922 kilos de algodão em rama.

Silva Guimarães e comp., 243 saccos com 18054 kilos de algodão em rama.

—No vapor nacional *Guajará*, para o Ceará carregaram:

Amorim Fernandes e comp., 110 saccos com 6600 kilos de café.

—No hiate *Itajahy*, para a Parahyba carregaram:

Fonseca Irmãos e comp., 200 caixas com 4400 kilos de sabão.

Lemos e comp., 30 barris com 1200 litros de vinagre e 30 barris com 1200 litros de vinho de canna.

Antonio Cruz e comp., 40 ancoras com 2000 litros de vinho de canna.

—No hiate *Regeneração*, para Aracaty carregaram:

Amorim Fernandes e comp., 20 saccos com 1200 kilos de café.

—No hiate *Bom Jesus*, para Camocim carregaram:

Amorim Fernandes e comp., 100 saccos com 6000 kilos de café.

—Na barcaça *Nubia*, para Camaragibe carregaram:

Azevedo e comp., 14 pacotes com 40000 cigarros.

—Na barcaça *Flôr de Maria*, para Mamanguape carregaram:

E. M. de Barros, 30 ancoras com 1200 litros de vinho de canna.

A. D. Carneiro Vianna, 1 pacote com 130 kilos de fumo.

F. A. Cardoso e comp., 5 caixas com 45 litros de gazosa.

José Antonio de Carvalho Junior, 2 caixas com 64 litros de cerveja.

—Na barcaça *Maria José*, para Mossoró carregou:

Alberto L. Machado, 108 saccos com 4536 kilos de farinha de mandioca.

Para Natal carregaram:

Lemos e comp., 1 ancora com 40 litros de vinho, 1 barril com 80 litros de vinagre, 4 saccos com 240 kilos de café e 5 caixas com 25 kilos de velas.

—Na barcaça *Josephina Silva*, para Macau carregaram:

L. Ferreira e comp., 500 caixas com 11000 kilos de sabão.

Companhia de Tecidos Paulista, 25 fardos com 1700 kilos de tecidos de algodão.

Na barcaça *Armando Silva*, para Maceió carregaram:

Rodrigues Lima e comp., 1 fardo com 60 kilos de tecidos de algodão e 1 atado com 60 kilos de estopa.

IMPORTAÇÃO

Fiume e escala, vapor austriaco *Anna Goich*, entrado em 21 e consignado a H. Forster e comp.

Confeites, 1 caixa a Manoel L. de S. Carvalho.

Chapéos, 1 caixa a J. da Costa Maia & C., 1 a Raphael Dias, 2 a J. Samarcos, 1 a P. Bittencourt Junior.

Cominhos, 20 saccos a Lemos e comp., 10 a Costa e Rocha.

Drogas e outros artigos, 9 volumes a A. Raposo e Moraes, 33 a M. J. Campos, 15 a F. Dias da Costa, 9 a Arthur de Sá, 13 a A. P. Braga Guimarães, 9 a João da Silva Faria, 6 á Companhia de Drogas.

Enxofre, 20 barricas a Guimarães Braga e comp.

Farinha de trigo, 3.000 barricas aos consignatarios, 1501 á ordem, 1300 a Machado e Lopes, 200 a Paiva Valente e comp.

Livros e estampas, 1 caixa á ordem.

Massas alimenticias, 100 caixas a Loureiro Barbosa e comp., 60 a Lopes Alheiro e comp., 50 a Lemos e comp., 50 a J. F. de Almeida.

Manná, 6 caixas a Guimarães Braga & C.

Mortadella, 4 caixas a Manoel Lopes de Souza Carvalho.

Mercadorias, 3 volumes a R. P. Fructuoso Rolim, 3 á ordem, 1 a Fonseca Nunes & C., 1 a J. R. da Fonseca e comp.

Provisões, 37 volumes a Braz Ferraro, 3 a Francisco Lauria e comp., 6 ao director do hotel do Derby.

Papel, 10 caixas a Moreira e comp., 9 a J. R. da Fonseca e comp., 3 a Costa Lima e comp.

Pimenta, 20 saccos a Costa e Rocha.

Tecidos, 5 volumes a Muller e comp., 1 a Loureiro Maia e comp., 5 a Alvaro Arthur, 2 a Ventura Matheus e comp.

Vinho, 36 barris a Lopes Alheiro & C., 13 a Braz Ferraro, 15 e 30 caixas a Francisco Lauria e comp.

Vermouth, 20 caixas á ordem, 25 a Ferreira Rodrigues e comp., 25 a Soares e Irmãos, 25 a Lemos e comp., 25 a Alves Lima e comp., 20 a Lopes Alheiro e comp., 30 a Pereira de Faria e comp., 50 a J. F. d'Almeida, 20 a E. Guedes e Duarte.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Renda do mez de dezembro

Rendimento do dia 2 a 23	970.868$001
Idem do dia 24	61.326$127
	1,032.194$128

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 23	393.816$938
Dia 24:	
Diversos impostos	3.299$874
Exportação	7.219$456
	407.336$268

CAIXA ECONOMICA

Mez de dezembro

Dia 24:	
Entrada de depositos	16.435$000
Sahida idem, idem	2.550$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	13.875$000

RECIFE DRAYNAGE

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 23	7:871$361
Idem do dia 24	205$375
	8.076$736

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 21	41.824$546
Idem do dia 22 a 23	3.352$833
	45.177$379

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 23 de dezembro

Entraram 24 bois com o peso de 3.303 kilos.

80 kilos de peixe a 100 réis	8:000
5 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1:500
59 meias columnas a 600 réis	35:400
18 barracas a 1:200	21:600
1 carga de gallinhas a 1:000	1:000
1 cassuá de gallinhas a 1:000	1:000
37 cargas de fructas a 600 réis	22:200
52 cargas de farinha, milho e feijão a 500 réis	26:000
13 compartimentos com suinos a 1:200	15:600
71 logares a 500 réis	35:500
16 compartimentos com suinos a 2$000	32:000
2 ditos idem, idem a 1$500	3:000
4 ditos de fressuras a 1:200	4:800
11 ditos de fazendas a 3:000	13:200
14 ditos de comidas a 1:500	21:000
46 ditos de verduras a 600 réis	27:600
55 ditos de farinha a 1:000	55:000
2 ditos de carne secca a 3:000	6:000
29 talhos de frente a 3:500	101:500
11 ditos de retaguarda a 3:000	33:000
	583:700
Rendimento dos dias 1 a 22	12.948:200
	13.531:900

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1:000 a	800
Dita de suino, kilo de	1:200 a	1:300
Dita de carneiro, kilo de	1:300 a	1:400
Farinha, cuia, de	320 a	360
Milho, idem, de	500 a	600
Feijão, idem, de	1:300 a	1:400

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico 56 rezes.

AVISOS MARITIMOS

DIA 21

Pasasgeiros sahidos para os portos do sul pelo paquete nacional *Jaboatão*

MACEIÓ—Luiz da Silva Rego, João Fowler, J. G. Santos, Julio Carvalho, Honorina Albuquerque, M. Moraes, Francisca M. Peixoto e Maria dos Prazeres.

PENEDO—João Martins e 1 creado, Luiz F. da Costa e Silvino Mello.

ARACAJU'—Benedicto J. dos Santos, Francisco Xavier da Silveira, João Augusto de Athayde, João Gomes dos Santos, José R. B. Coêlho.

BAHIA—D. Olympia Florentina.

DIA 22

SAHIDAS

OBSERVAÇÃO

Fundeou em quarentena no lamarão descarregando e recebendo malas e tambem passageiros o paquete francez *Atlantique* para

BORDEAUX—Emile Dolé, sua senhora e 1 filha, Gabriel de Montille, Luiz Lianza e Vincoza Rivello.

DIA 23

ENTRADAS

Manáos e escala 6 dias, paquete nacional *Recife* de 650 toneladas, commandante Antonio S. Maciel, equipagem 39, carga varios generos, a José Baltar e comp., trazendo como passageiros para este porto de

PARÁ — Antonio Alves Araujo, Antonio Raphael da Costa, Eustaquio da C. Frank Stapledin Hiley e José Cordeiro.

CEARÁ—Padre Francisco Ferpliz, capitão Joaquim Florentino de Alencar, dr. Manoel B., dr. Manoel Alencar e Pedro Amurrio.

SAHIDA

Fernando e Roccos, paquete nacional *Una*, commandante Alfredo Silva, carga varios generos.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de dezembro

Daisy, do norte hoje.
Belgrano, da Europa hoje.
Pernambuco, do norte hoje.
Itapoan, do sul amanhã.
Prudente de Moraes, do sul amanhã.
Guajará, do sul a 27.
Salinas, do norte a 28.
Orissa, da Europa a 28.
Manáos, do sul a 28.
Matapan, do sul a 29.
Nile, do sul a 29.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Janeiro

Clyde, da Europa a 2.
Lake Megantic, do sul a 4.
Bellanoch, do sul a 8.

PAQUETES A SAHIR

Mez de dezembro

Rio de Janeiro e esc. *Pernambuco*, hoje ás 4 horas.
Santos e esc. *Belgrano*, amanhã ás 4 horas.
Manáos e esc. *Manáos*, a 28 ás 4 horas.
Valparaizo e esc. *Orissa*, a 28 ás 12 horas.
Southampton e esc. *Nile*, a 29 ás 12 horas.
Bordeaux e esc. *Matapan*, a 30 ás 4 horas.
Fernando, *Una*, a 31 ás 4 horas.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Janeiro

Buenos-Ayres e esc. *Clyde*, a 2 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Lake Megantic*, a 4 ás 12 horas.
New-York e esc. *Bellanoch*, a 8 ás 4 horas.

EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO ANCORADOURO INTERNO

Paquete nacional *Marajó*, varios generos.
Paquete nacional *S. Francisco*, varios generos.
Paquete nacional *Recife*, varios generos.
Paquete inglez *British Prince*, varios generos.
Barca norueguense *Boreas*, carvão.
Barca norueguense *Elma*, carvão.
Barca norueguense *Poseidon*, varios generos.
Lugar americano *Mannie Swan*, varios generos.
Lugar ingleza *Fanny*, bacalhão.
Lugar russo *Latuya*, carvão.
Brigue portugueza *Clara*, em lastro.
Patacho inglez *Gladiola*, bacalhau.
Escuna ingleza *Rhoda*, bacalhau.
Palhabote nacional *Regente*, vazio.

ILEGIVEL